



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

APENSO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº COMAP-26/2024

PROAD nº 5777/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade demandante:	COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Titular da unidade:	HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA
Responsável pela elaboração do ETP:	TIAGO ALENCAR SILVA
Representante da Unidade Administrativa:	HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA
Representante da Unidade Técnica:	TIAGO ALENCAR SILVA

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Este Estudo Técnico Preliminar destina-se à contratação do remanescente de obra para a construção do Fórum Trabalhista de Santarém.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Atualmente o Fórum Trabalhista de Santarém encontra-se instalado em dois imóveis distintos conforme discriminados a seguir:
- 3.1.1. Arquivo e depósito de bens - localizados em imóvel próprio do Tribunal, localizado na Avenida Mendonça Furtado, nº 3.280 – Laginho – Santarém/Pa, onde anteriormente funcionavam a primeira e segunda Varas do Trabalho de Santarém.
- 3.1.1.1. O prédio é antigo, encontra-se em precário estado de conservação, com diversas goteiras e infiltrações que comprometem os bens ali armazenados, distribuídos em salas sem ventilação adequada, com cupins, piso de madeira soltando, esquadrias danificadas e com instalações elétricas e hidrossanitárias mal dimensionadas para os fins a que se destinam.
- 3.1.2. Varas do Trabalho, Protocolo e Tomada de Reclamações - Instalados no primeiro pavimento e subsolo de um imóvel alugado, de dois pavimentos, onde o pavimento superior é ocupado por uma academia de ginástica, localizado na Avenida São Sebastião, nº 350, Prainha – Santarém/Pa, com uma despesa referente à locação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

do imóvel no valor mensal de R\$ 33.720,46 e anual de R\$ 404.645,52.

- 3.1.2.1. As instalações são provisórias e não atendem plenamente ao preconizado pela Resolução N° 70/2010 – CSJT, em especial no que tange às áreas dos ambientes.
- 3.1.2.2. O prédio também apresenta problemas de acessibilidade, sustentabilidade, sistema de prevenção e combate a incêndio inadequados e segurança institucional comprometida em razão do compartilhamento da edificação com outras atividades não relacionadas à Justiça do Trabalho.
- 3.2. Tendo em vista essa necessidade, após a aprovação do Projeto pelo CSJT, conforme a resolução CSJT n° 70/2010, foi realizada a contratação de empresa para execução do serviço de construção do Fórum Trabalhista de Santarém, contrato TRT8 n° 029/2023, que teve início em 26/06/2023 com prazo de final previsto para 26/05/2024, contudo, devido à atrasos na execução, restou-se configurada a inexecução parcial do contrato.
- 3.3. Dessa forma, sendo necessária a contratação do remanescente de obra para atingimento do objetivo inicialmente planejado.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA

- 4.1. O Plano Estratégico do TRT8 para o período de 2021 a 2026 pretende comunicar, de forma simples e direta, aos públicos interno e externo, os principais objetivos da instituição e suas respectivas metas e iniciativas estratégicas. Ele assegura à Justiça do Trabalho da 8ª Região direção e continuidade administrativa conforme a Estratégia Nacional do Poder Judiciário e do segmento da Justiça do Trabalho, sem prejuízo da identificação das especificidades do Regional em prol de uma prestação jurisdicional cada vez mais ágil e efetiva.
- 4.2. Considerando o Mapa Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região para o período de 2021-2026, temos com uma das suas estratégias é aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira: assegurar a eficiência da gestão de custos vinculada à estratégia, por meio do funcionamento aperfeiçoado e universal de mecanismos de administração orçamentária e financeira, com dados íntegros sobre o planejamento e a qualidade da execução do orçamento.
- 4.3. O serviço está presente no PCA 2024, em seu item 111.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Gerais

- 5.1.1. A demanda foi motivada pela necessidade de construção de um novo Fórum



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

Trabalhista em Santarém, visando proporcionar bem-estar, saúde e segurança aos jurisdicionados e servidores.

- 5.1.2. Além de proporcionar melhorias qualitativas nas instalações, a construção visa também concentrar em uma única edificação todas as unidades para funcionamento do Fórum, visto que atualmente o mesmo encontra-se instalado em dois imóveis distintos, um dos quais alugado
- 5.1.3. Os serviços de construção a serem realizados deverão ser prestados de acordo com os projetos e especificações técnicas anexas ao Projeto Básico.
- 5.1.4. A presente contratação deve observar o estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública.

5.2. Adoção da Modalidade Concorrência - Seleção do Fornecedor

- 5.2.1. Face às características do objeto, que visa à contratação de serviços remanescentes de construção de prédio, contratado originariamente na modalidade Concorrência de acordo com a Lei nº 8.666/1993, recomenda-se, nessa nova contratação para a seleção do fornecedor a adoção da modalidade Concorrência sob o regime da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.2. Considera-se, ainda, que a construção do imóvel, com parâmetros de instalações prediais, ambientes e áreas compatíveis com a Resolução CSJT nº 70/2010, demonstra-se como serviço comum de engenharia.

5.3. Critérios de Sustentabilidade

- 5.3.1. A contratada deverá adotar práticas construtivas que contribuam para redução do impacto ambiental ocasionado pela geração de resíduos provenientes da construção civil. A contratada deve ainda:
 - a) Utilizar material de boa qualidade e de acordo com as especificações técnicas/projeto/orçamento, em consonância com a legislação vigente.
 - b) Efetuar o descarte dos materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.
 - c) Os materiais utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes do item 5.1 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.
 - d) Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto no item 5.4. - Resíduos com Logística Reversa, do Guia



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

e) A definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados deve prever e estimar período adequado para a orientação e ambientação dos trabalhadores à política de responsabilidade socioambiental do órgão, durante toda a vigência do contrato.

f) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com a legislação vigente.

g) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6.

h) Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras NR-9.

i) Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras NR-7.

j) Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução CSJT nº 98 de 20 de abril de 2012.

k) Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão.

l) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

5.3.2. A contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previsto nas legislações vigentes, além de possuir responsável técnico para a prestação do serviço conforme legislação em vigor.

5.3.3. A presente contratação deverá obedecer ao disposto na Resolução CNJ nº 400, de 16/06/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, bem como a Resolução CSJT nº 310, de 24/12/2021, que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 3ª edição.

5.3.4. Dos Planos de Controle Ambiental e de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

5.3.4.1. Constam como partes integrantes deste Estudo o Anexo I - Plano de Controle



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

Ambiental e Anexo II - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

5.4. Critérios de Acessibilidade

5.4.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Lei Federal nº 10.098, de 19/12/2000, com Decreto nº 5.296, de 2/12/2004 e com normas atinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), principalmente a NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, bem como a Resolução CNJ nº 401/2021, que dispõe o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário.

5.5. Requisitos Legais

- 5.5.1. Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- 5.5.2. Resolução CSJT nº 310, de 24/12/2021, que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 3ª edição;
- 5.5.3. Resolução n. 70/2010 – CSJT - Dispõe e, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, sobre: I - O processo de planejamento, execução e fiscalização de obras e de aquisição e locação de imóveis; II – Parâmetros e orientações para contratação de obras e aquisição e locação de imóveis; III – Referenciais de áreas e de custos e diretrizes para elaboração de projetos;
- 5.5.4. Atendimento ao Item 9 do Acórdão N. 853/2013-TCU-Plenário;
- 5.5.5. Lei 6.514/1977, relativo à segurança e medicina do trabalho.

5.6. Subcontratação

- 5.6.1. Será admitida a subcontratação dos serviços, desde que não excedam em 30% do valor contratual, mediante aprovação prévia por parte da Fiscalização.
- 5.6.2. No caso de subcontratação de serviços considerados relevantes para fins de demonstração de qualificação técnica no certame licitatório, o contratado apresentará ao Tribunal documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo.

5.7. Participação de Micro e Pequenas Empresas

- 5.7.1. Considerando que o valor se encontra acima de R\$ 80.000,00, deve-se ser efetuada licitação de forma NÃO EXCLUSIVA a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma do art. 6º do Decreto n. 8.538/2015.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

5.7.2. Além disso, não se observou a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 8º do referido Decreto, considerando que, neste Estudo Técnico Preliminar, não se indica possibilidade de parcelamento do objeto.

5.8. Atendimento ao Item 9 do Acórdão N. 853/2013-TCU-Plenário

5.8.1. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

5.8.1.1. No caso em questão a obra será realizada em local onde atualmente já existe edificação do TRT8 , não necessitando de pedido de ligação de energia ou de água/telefone/gás junto às concessionárias locais. Apesar de se tratar de construção de novo prédio, serão utilizadas as ligações já existentes relativas ao prédio antigo que será demolido;

5.8.2. Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando a obra;

5.8.2.1. Após a conclusão da obra, a mesma será vistoriada pelo Corpo de Bombeiros, que fará a vistoria para constatar a conformidade dos serviços executados com os projetos aprovados e posterior emissão de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB;

5.8.3. Carta Habite-se, emitida pela Prefeitura;

5.8.3.1. Após a conclusão da obra, caberá à contratada solicitar o Habite-se, emitido pela Prefeitura Municipal de Santarém.

5.8.4. AS BUILT da obra;

5.8.4.1. A contratada deverá apresentar AS BUILT da obra de acordo com as execuções aferidas em campo, conforme definido nas especificações técnicas e planilha orçamentária.

5.8.5. Anotação de Responsabilidade Técnica -ART

5.8.5.1. A contratada deverá apresentar, previamente ao início das obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para execução das mesmas.

5.8.6. Vistoria

5.8.6.1. As Licitantes poderão fazer prévia visita ao local onde serão realizados os serviços, bem como elaborar minucioso estudo e verificação dos documentos fornecidos, incluindo as especificações e os demais documentos técnicos entregues pelo TRT8,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

de forma que quaisquer dúvidas relativas à elaboração dos projetos sejam esclarecidas dentro do prazo previsto no Edital.

- 5.8.7. Esta visita é opcional. No caso de não realização, a licitante deverá emitir documento em que concorda com todos os termos e as cláusulas exigidas no Edital.
- 5.8.7.1. Em caso de dúvidas, a licitante deverá formalizar consulta à Coordenadoria de Manutenção e projetos - COMAP do TRT da 8ª Região, através do e-mail comap@trt8.jus.br, que prestará os esclarecimentos solicitados.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

- 6.1. Os serviços propostos na planilha de quantidades e preços são resultantes da pesquisa de necessidades e inspeção feita pela DIOPE, cujos quantitativos foram obtidos através de levantamentos feitos nos projetos executivos além de visita in loco e espelham a necessidade da obra a ser executada.
- 6.2. Os serviços a serem contratados estão de acordo com o quantitativo expresso na planilha orçamentária, sendo necessários a fim de garantir a construção do imóvel. Os serviços e quantitativos a serem executados estão descritos na Planilha Orçamentária anexa ao Projeto Básico da licitação.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 7.1. Consideradas as premissas previamente definidas como condições para a execução dos serviços, efetivou-se, para os itens sem preços definidos nas tabelas oficiais, pesquisa mercadológica visando verificar e identificar os produtos disponíveis no mercado que atendem aos requisitos estabelecidos, de tal forma que se possibilite alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.
- 7.2. Os serviços relacionados na planilha de quantidades e preços serão executados em consonância às Normas Técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes para o tipo de serviço a que se destinam.
- 7.3. Assim, considerando que o orçamento estimado tem como base para o levantamento dos preços as tabelas oficiais de preços, infere-se que o orçamento em tela mostra-se condizente com o mercado atual, inclusive no que tange à comparação de custos por m² de obras semelhantes já realizadas neste Regional.

8. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

- 8.1. Determinados serviços requerem conhecimentos técnicos especializados e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

habilidades específicas para serem executados de forma eficiente e adequada. Além disso, a capacidade operacional se mostra limitada, tendo em vista outras atividades da equipe, como fiscalizações de obras, contratos de manutenção, desenvolvimento de estudos e outras atividades voltadas à gestão da infraestrutura. Assim, considera-se inviável a solução 1.

- 8.2. A contratação integrada pode ser definida como a forma de ajuste, utilizada exclusivamente para a contratação de determinados tipos de obras e serviços de engenharia, em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto. Assim, entende-se que a contratação exclusiva de projetos não aplicado ao regime integrado, restando inviável a solução 2.
- 8.3. A solução indireta por meio de licitações é considerada a mais indicada para o serviço, tendo em vista que as empresas do mercado estão mais aptas a fornecer soluções inovadoras, melhores práticas, podendo proporcionar uma execução mais eficiente e de qualidade. Foi verificado também que essa solução é a mais usual do mercado, sendo verificado contratações semelhantes pelo TRT 4ª e TRT 14ª Regiões.
- 8.4. A licitação possibilitará a seleção de fornecedores e prestadores de serviços qualificados, por meio de critérios objetivos e previamente estabelecidos. Isso assegurará que o serviço seja executado por profissionais ou empresas com competência técnica comprovada, buscando-se garantir a qualidade das entregas e a efetividade das soluções.
- 8.5. Portanto, levando-se em consideração as características do objeto a ser contratado, entende-se como melhor solução a execução indireta apresentada na **solução 3**, por meio da contratação de empresa especializada em projetos de engenharia e arquitetura, com execução por empreitada por preço global, tendo em vista que o TRT da 8ª Região não possui os meios necessários à concretização direta do objeto e que existem meios claros para definir os aspectos quantitativos e qualitativos do objeto a ser executado.

9. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

- 9.1. O orçamento estimado para a referida contratação, em conformidade com o art. 23, § 2º da Lei nº 14.133/2021, teve como parâmetro, para levantamento de mercado, a tabela SINAPI, seguindo orientação, ainda, do Decreto 7.983/2013.
- 9.2. Para os serviços que não possuem correspondência no SINAPI, foram elaboradas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

composições extra-SINAPI, isto é, composição de serviços com base em insumos do SINAPI.

- 9.3. Subsidiariamente, preços de outros sistemas aprovados pela Administração Pública, na hipótese de não serem encontradas referências nos sistemas anteriores, ou em caso de incompatibilidade técnica das composições desses paradigmas frente às peculiaridades do serviço.
- 9.4. Subsidiariamente, pesquisa de mercado, com utilização subsidiária das metodologias e parâmetros da IN SEGES N° 65/2021;
 - 9.4.1. Para as pesquisas de mercado com fornecedores, observou-se o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado;
- 9.5. A estimativa de custo encontra-se detalhada na planilha orçamentária, Apenso V do Termo de Referência.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 10.1. A solução proposta com todos os elementos necessários para a execução dos serviços, contendo endereço, memorial descritivo da obra, horário de execução, detalhamento de material, mão de obra e equipamentos, prazos, metodologia executiva, administração da obra, uso de equipamentos de proteção individual, entre outros elementos, encontram-se detalhados nas Especificações Técnicas e no Projeto Básico, anexos do Termo de Referência.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 11.1. **Avaliação da divisibilidade do objeto considerando o mercado fornecedor:**
 - 11.1.1. Não é recomendado o parcelamento do objeto, tendo em vista o prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto. A solução proposta contempla a contratação de serviços especializados de construção, englobando as atividades técnicas profissionais e operacionais de natureza civil, elétrica, lógica, SPDA, incêndio e hidrossanitária, além dos serviços de climatização (fornecimento e instalação dos equipamentos).

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1. A construção da nova sede do Fórum de Santarém visa concentrar todas as unidades do Fórum em uma única edificação e proporcionar aos magistrados, servidores e ao jurisdicionado, ambiente de trabalho adequado, seguro, moderno,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

acessível e sustentável, que permita o desenvolvimento das atividades laborais, dentro dos parâmetros estabelecidos pela Resolução CSJT N. 346 de 30 de setembro de 2022, que altera a Resolução CSJT N.70 do CSJT.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

- 13.1. Não há necessidade de adequação de ambiente para esta etapa de contratação do projeto.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

- 14.1. A DIGEF deverá providenciar a alteração da execução dos serviços dos contratos de limpeza e conservação predial e de segurança (vigilância) para contemplar a nova localização do Fórum após a conclusão da obra, com reavaliação em relação aos postos de trabalho a serem alocados;;
- 14.2. A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá realizar a alteração da localidade dos links de internet para atender o novo Fórum, ativos de redes, equipamentos de TIC (microcomputadores, monitores) e equipamentos de vídeo conferência para salas de audiências;
- 14.3. A Coordenadoria de Segurança deverá avaliar a implementação de outros requisitos de segurança patrimonial, como controle de acesso, videomonitoramento, detecção e prevenção de intrusão com sensores eletrônicos ;
- 14.4. A Coordenadoria de Material e Logística deverá avaliar os mobiliários e utensílios de escritório (magistrados, servidores, terceirizados e jurisdicionados);
- 14.5. A Coordenadoria de Manutenção e Projetos deverá implementar a contratação dos serviços de:
- 14.5.1. manutenção predial preventiva e corretiva, para as situações não contempladas pela garantia da obra da parte da contratada responsável pela construção do Fórum;
- 14.5.2. manutenção de subestação;
- 14.5.3. manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

- 15.1. O presente estudo está em compatibilidade com os requisitos normativos e administrativos necessários ao cumprimento do objeto e atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, sendo os benefícios pretendidos adequados e os



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

custos previstos compatíveis, caracterizando a economicidade, e os riscos envolvidos são admissíveis.

15.2. Diante do exposto, entende-se viável a contratação.

16. ANÁLISE DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS À AQUISIÇÃO						
<i>Se</i> <i>(Causa)</i>	<i>Então</i> <i>(Consequência)</i>	<i>Categoria</i>	<i>Proba</i> <i>bilidade</i> <i>e</i>	<i>Impacto</i>	<i>Medid</i> <i>a do</i> <i>risco</i>	<i>Tratamento</i>
1. Definição incorreta dos projetos, especificações e serviços e quantitativos.	Obra de má qualidade, inadequada para atender a demanda do Foro.	Infraestrutura	Baixa	Médio	Baixo	Adequar documentos (projetos especificações e planilhas) realizar nova contratação
<p>Risco 1. Definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências:</p> <p>a) Apresentação dos documentos que fundamentam a contratação, como o ETP e o Projeto Básico, baseados em prévio levantamento de necessidades que indicam que o produto definido como escopo do estudo para atender a solução a ser contratada possua disponibilidade para atendimento pelo mercado local e nacional;</p> <p>b) Definição de projetos e especificações técnicas mínimas para a execução dos serviços objeto do projeto, prevenindo-se com isso, exigências de especificações que inibam a participação de licitantes interessados;</p> <p>c) Realização de pesquisa de mercado, com fundamento em tabelas oficiais de preço (SINAPI, SEDOP, SEINFRA, SBC, SETOP, e SICRO NOVO, entre outros), consubstanciado no Decreto 7.983/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias. Quando não encontrados em Painel de Preços ou Fontes Oficiais, foram efetuadas cotações para os itens não previstos nos códigos existentes.</p>						



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

Risco 1. Para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem:

a) Monitorar a existência de outras contratações de objeto análogo, visando a compatibilização da contratação com serviços que atendam aos requisitos definidos.

b) Definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência:

Unidades do Tribunal responsáveis e atuantes no ciclo de contratação, nas fases internas:

a) COMAP: planejamento da contratação prevenindo-se a inclusão de requisitos técnicos ou estimativa de custos em desconformidade com a praticada no mercado;

b) COMAP: planejamento da contratação para que atenda aos requisitos definidos no ETP e no PB.

c) COLIC: instrução processual dos documentos e requisitos para contratação dos serviços.

2. Impugnações e recursos durante o período de licitação.	Atraso na data prevista para o início da obra, com risco de impossibilidade de utilização dos recursos previstos para o período ou inscrição de recursos em restos a pagar	Processos	Baixa	Médio	Baixo	Tratamento prioritário aos recursos e impugnações e eventualmente nova licitação em caráter de urgência.
---	--	-----------	-------	-------	-------	--

Risco 2. Para o Risco 2, as ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências, a definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem e definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência são equivalentes do Risco 1.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

3. Atraso ou não entrega do objeto.	Desconforto aos usuários e eventual prejuízo orçamentário. Consequente possibilidade de inscrição de recursos em restos a pagar.	Infraestrutura	Média	Médio	Médio	Penalizações e rescisão contratual de forma célere.
<p>Risco 3. Definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências:</p> <p>a) Diligenciamento do cronograma de execução dos serviços de modo a observar o prazo de conclusão das etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro;</p> <p>b) Acionamento da contratada no caso da constatação de atrasos para providenciar a recuperação dos atrasos e entrega dos serviços contratados;</p> <p>c) Efetivo planejamento e gestão da obra, com fundamento na remuneração da contratada nos itens administração central (BDI) e administração local (planilha de preços), com delimitação da programação prévia baseada no cronograma físico-financeiro, tendo como atribuição da contratada a definição e comprovação da adoção de estratégias de suprimentos e mobilização de mão de obra de forma antecedente à execução das etapas previstas em cronograma.</p>						
<p>Risco 3. Para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem:</p> <p>a) Verificar e analisar com celeridade as justificativas e solicitações apresentadas pela contratada relativas à necessidade de prorrogação de prazo por parte da contratada;</p> <p>b) Adotar procedimento efetivo de planejamento e gestão da obra, com fundamento na remuneração da contratada nos itens administração central (BDI) e administração local (planilha de preços), com delimitação da programação prévia baseada no cronograma físico-financeiro, tendo como atribuição da contratada a definição e comprovação da adoção de estratégias de suprimentos e mobilização de mão de</p>						



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

obra de forma antecedente à execução das etapas previstas em cronograma.

c) Monitoramento das aquisições dos materiais feita pela contratada com base na curva ABC de insumos e serviços, gerenciando o prazo de entrega na obra de modo que os mesmos estejam disponíveis para aplicação no momento exigido no cronograma físico-financeiro.

d) Elaboração de rede PERT de serviços para a obra, com identificação do caminho crítico de cada atividade.

Risco 3. Definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência:

a) COMAP (responsável pela fiscalização da execução contratual):

-fiscalização “in loco” dos serviços em execução de acordo com o Plano de Fiscalização elaborado para a obra

-monitoramento do prazo de entrega, com avisos e notificações à contratada sobre os períodos de proximidade do encerramento do prazo final e das etapas intermediárias;

- instrução e encaminhamento do eventual pedido de prorrogação com celeridade;

4.Rescisão do Contrato	Desconforto aos usuários, eventual prejuízo orçamentário e necessidade de contratação de outra empresa	Infraestrutura	Baixa	Médio	Médio	Aplicação das penalidades contratuais e contratação de outra empresa para a conclusão dos serviços remanescentes
------------------------	--	----------------	-------	-------	-------	--

Risco 4. Definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências:

a) Acionamento da contratada no caso da constatação de atrasos e/ou inexecução (parcial ou total) dos serviços para providenciar a conclusão e entrega dos serviços



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

contratados.

b) Identificação das causas dos atrasos ou da inexecução (parcial ou total) do contrato no que tange à aquisição de materiais e contratação de mão-de-obra para a execução dos serviços.

c) Avaliação dos prazos executivos

Risco 4. Para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem:

a) Verificar e analisar com celeridade processual a proposição de rescisão contratual feita pela gestão do contrato

Risco 4. Definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência:

a) COMAP (responsável pela fiscalização da execução contratual):

i. monitoramento do prazo de execução, com avisos e notificações à contratada acerca dos atrasos e paralisações e da aplicação de penalidades contratuais, inclusive da rescisão contratual

ii. instrução e encaminhamento do eventual pedido de rescisão contratual com celeridade

LEGENDA:

ITEM	DESCRIÇÃO
Probabilidade	Probabilidade do evento de risco ocorrer. Preencher com: 1 (Baixa); 2 (Média); 3 (Alta); (4) Muito Alta.
Impacto	Impacto causado no resultado pretendido, caso o evento de risco ocorra (se materialize). Preencher com: 1 (Baixo); 2 (Médio); 3 (Alto); (4) Muito Alto.
Medida do risco	Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco. Preencher com:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

	resultado de 1 a 3 – baixo risco; resultado de 4 a 5 – médio risco; resultado de 6 a 9 – alto risco; resultado de 10 a 16 – muito alto risco.
Controle do risco	Descrever o tratamento (a ação) usado (a) para mitigar/eliminar/evitar o risco identificado.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS - RELAÇÃO DE APENSOS

- 17.1. Constam como partes integrantes deste Estudo o Apenso I - Plano de Controle Ambiental e Apenso II - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. Considerando o estudo acima disposto, declaro ser viável a contratação de serviço de manutenção predial para o TRT 8ª Região, pois atende à demanda existente, respeitando os princípios da economicidade e eficiência da administração pública.

Belém, 28 de agosto de 2024

HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA

Coordenador de Manutenção e Projetos

TIAGO ALENCAR SILVA

Chefe da Divisão de Gerenciamento de Obras e Projetos de Engenharia



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
TV. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
scmap@trt14.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL-PCA



FÓRUM TRABALHISTA DE SANTARÉM

IMÓVEL URBANO

DATA-BASE: DEZEMBRO-2022

LOCALIZAÇÃO: SANTARÉM-PA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
tr8pt8.trt8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

FORUM TRABALHISTA DE SANTARÉM-PA

PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA)

NOVEMBRO/2022



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
comap@trt8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

- 1.1. Nome/Razão social: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 8ª REGIÃO
- 1.2. CPF/CNPJ: 01.547.3434/0001-33
- 1.3. Inscrição Estadual: Não possui
- 1.4. Nome do responsável: Poder Judiciário da União
- 1.5. Telefone: (91) 3342-6767
- 1.6. Endereço completo do Órgão: Trav. Dom Pedro I, nº 750, Bairro Umarizal, Belém-Pará
- 1.7. E-mail para contato: comap@trt8.jus.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE/EMPREENDIMENTO

- 2.1. Atividade a ser licenciada: construção civil
- 2.2. CNAE: 84.11-6-00 - Órgão Público do Poder Judiciário Federal
- 2.3. Endereço da atividade: Av. Mendonça Furtado, nº 3318, Bairro Aldeia, Santarém-Pará
- 2.4. Coordenadas SIRGAS 2000: -2.426307/-54.731867



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
trt8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1. Situação do Empreendimento

Trata-se de empreendimento em implantação, com previsão de início de obras para o 1º trimestre de 2023, e de funcionamento no 1º trimestre de 2024.



3.2. Quadro de áreas Informar área total, área construída, área de atividade ao ar livre, área do sistema de controle de poluição.

NOVO FÓRUM TRABALHISTA DE SANTARÉM			
ÁREA TOTAL (M ²)	ÁREA CONSTRUÍDA (M ²)	ÁREA DE ATIVIDADE AO AR LIVRE (M ²)	ÁREA DO SISTEMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO
3.652,00	1.126,64	2.525,36	681,00*

**Área considerando a poluição (poeira, ar, resíduos da construção civil) oriunda da demolição da edificação existente*



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
conspartr8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

3.3. Fonte de abastecimento de água

O empreendimento irá dispor de sistema de abastecimento via rede pública, não necessitando, portanto a necessidade de outorga ou lavra.

3.4. Fontes de energia

A edificação a ser implantada contemplará, como fonte de energia a ser utilizada, a alimentação predial com distribuição aérea da própria concessionária de energia (baixa tensão), prescindindo, portanto, de subestação interna.

3.5. Cronograma de processo da atividade

O empreendimento em tela considera o prazo de execução necessária para a obra de construção do novo Fórum Trabalhista de Santarém, consoante cronograma físico abaixo, contemplando todas as etapas de execução, com prazo previsto de conclusão de 11 (onze) meses.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
 COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
 Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
comopatrta.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-8723

Item	Serviço	Mês											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%											
02	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	50%	50%										
03	FUNDAÇÕES		20%	80%									
04	INFRAESTRUTURA			60%	40%								
05	ALVENARAS					50%	50%						
06	PARIMENTAÇÃO						50%	50%					
07	ESCALARIAS						50%	50%				20%	
08	VEREDOS												100%
09	COBERTURA				30%	70%							
10	IMPERMEABILIZAÇÕES					100%							
11	REVESTIMENTO						60%	40%					
12	PINTURA											40%	60%
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			20%	20%	20%	20%	10%	20%	20%	20%	20%	10%
14	SIPA												100%
15	REDE LÓGICA E DE DADOS									25%	25%	25%	25%
16	INSTALAÇÕES DE EGOUTAMENTO				2%	2%	2%	2%	20%	21%	21%	20%	12%
17	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PLOVIAIS			2%	2%	2%	2%	20%	24%	20%	20%	20%	12%
18	SMACADAS, PEÇAS E METAS SANITÁRIAS							50%	50%				25%
19	INCÊNDIO								25%	25%	20%	20%	10%
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES												100%
21	URBANEJAMENTO											20%	80%
22	PLUMBAMENTOS							50%	20%	15%	15%		
23	ARRIADOS										50%	40%	10%
24	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	10%
25	ENTREGA DA OBRA												100%

Página 1

4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA ÁREA

4.1. Caracterização geomorfológica

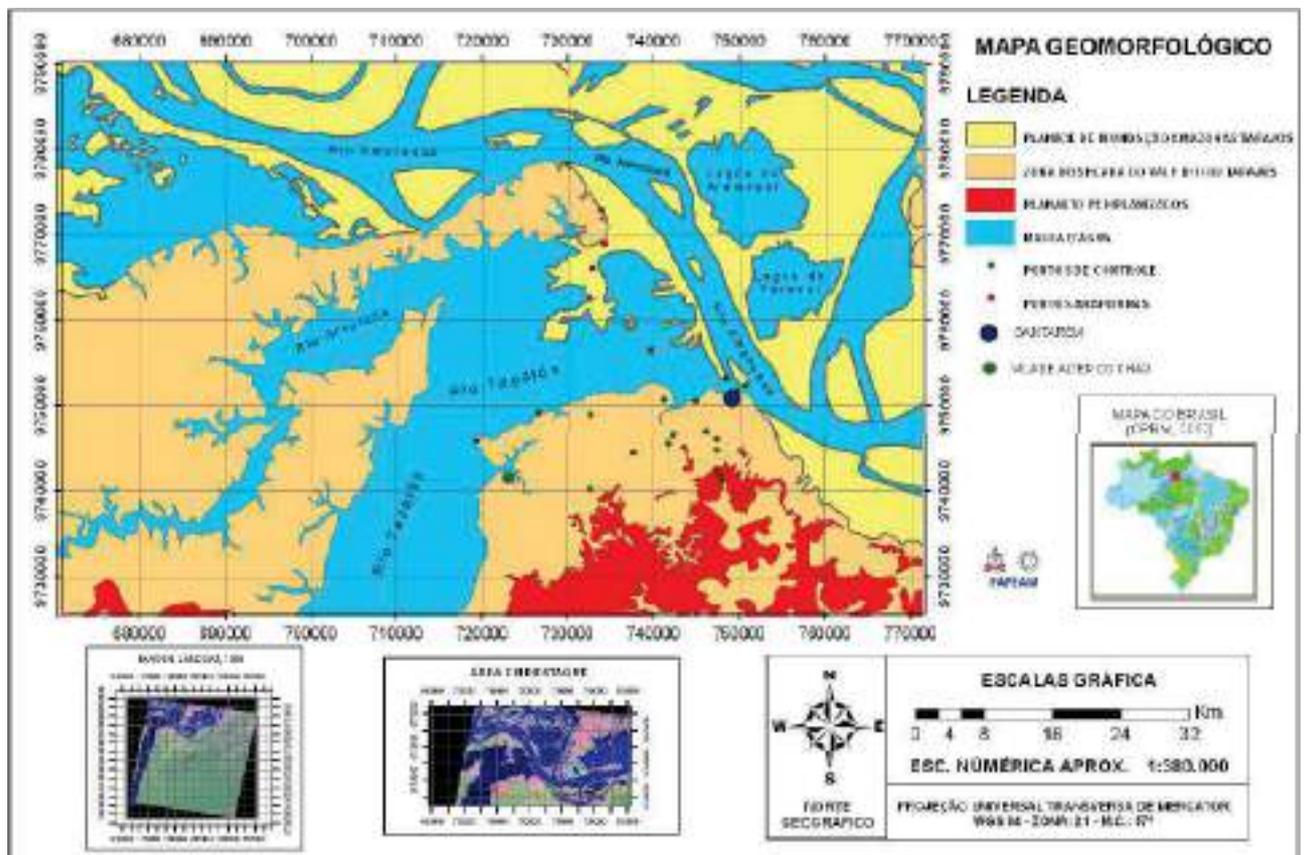
Os levantamentos tradicionais de solos já realizados no município de Santarém descreveram relações diretas entre a geomorfologia e os solos. A região se encontra no domínio Morfológico Bacias e Coberturas Sedimentares Fanerozóicas, que se refere a relevos elaborados em rochas sedimentares fanerozóicas dos períodos mesozoico e paleozoico, envolvendo diversas épocas de idade, compreendendo modelados de aplanamento e dissecados onde predomina os topos tabulares e convexos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
tr8pttr8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

Os solos desenvolvidos nestes ambientes estão disseminados em diversos tipos de relevos e são originados a partir das rochas sedimentares e do retrabalhamento de materiais oriundos da desagregação dessas rochas. Suas ocorrências estão distribuídas e representadas predominantemente nas áreas aplainadas e curvatura convexa das Coberturas pelos LATOSSOLOS AMARELOS de textura média e nas demais (dissecados) pelos ARGISSOLOS AMARELO distróficos que ocorrem nas áreas com relevo ondulado a forte ondulado (ROCHA, 2014) ¹.

Figura: Mapa geomorfológico interpretado da área de estudo



Fonte: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
trt8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

4.2. Caracterização da vegetação

A cobertura vegetal do município de Santarém e região é composta por quatro formações florestais bem distintas que são: floresta equatorial subperenifólia e cerrado equatorial subperenifólio, na terra firme, floresta equatorial higrófila de várzea e campos equatoriais higrófilos de várzeas, nas áreas sujeitas a inundação (EMBRAPA, 2001).

Segundo a EMBRAPA, a floresta equatorial subperenifólia é representada, principalmente, por tipos florísticos onde predominam espécies sempre-verde, porém, com folhagens um pouco reduzidas, devido a perda de folhas no período de estiagem. Nela, são encontradas árvores que alcançam até 50 metros de altura ou mais, com um sub-bosque rico em palmáceas.

Ainda, consoante informação daquela empresa pública, na área de mata, as espécies florestais de maior valor econômico estão deixando de existir, em consequência de constantes derrubadas, encontrando-se nas áreas de vegetação secundária o aparecimento de grande quantidade de babaçu.

4.3. Caracterização hidrológica

A região onde está inserido o município de Santarém possui Informar sucintamente os corpos hídricos do local. Informando resumidamente a Bacia hidrográfica, a Micro bacia hidrográfica e o corpo hídrico responsável pela drenagem pluvial do local.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
consartrts.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

De acordo com a Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos nº 004 de 03/09/2008 (baseada nas Resoluções do Conselho Nacional de Recursos Hídricos nº30 de 11/12/2002 e nº32 de 15/10/2003) foi instituída a delimitação e codificação das bacias hidrográficas do Estado do Pará. Objetivando subsidiar o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e a Gestão dos Recursos Hídricos no Estado.

O conceito de região hidrográfica foi empregado para representar "um conjunto de bacias hidrográficas que apresentam características geográficas, de ecossistemas e relacionadas à ocupação do território semelhantes entre si"; neste perfil foram definidas 07 Macro-Regiões Hidrográficas: Região da Calha Norte, Região do Tapajós, Região do Xingu, Região do Tocantins-Araguaia, Região de Portel-Marajó e Região da Costa Atlântica-Nordeste.

O empreendimento em comento está localizado na Bacia Hidrográfica da Região do Tapajós, conforme demonstrado na figura abaixo.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
trt8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

4.4. Caracterizar as intervenções antrópicas no entorno do empreendimento

Ação antrópica diz respeito à ação realizada pelo homem. É válido ressaltar que nem toda ação antrópica é negativa e que a palavra "impacto" não se refere apenas a alterações que provocam problemas no meio ambiente. O termo impacto refere-se às modificações produzidas no meio ambiente, as quais podem ser consideradas positivas ou negativas.

É fundamental que o modelo de desenvolvimento socioeconômico vigente, que visa a explorar ao máximo os recursos da natureza, seja substituído por um modelo de desenvolvimento que tenha como meta a redução dos impactos negativos sobre o meio ambiente. Uma das possibilidades seria a substituição da matriz energética baseada no uso de combustíveis fósseis por fontes de energia alternativas, como a energia solar e eólica.

O empreendimento em tela não apresenta intervenções antrópicas negativas, de modo que o mesmo será construído em área já existente, prescindindo, portanto, de supressão vegetal, movimentações mecânicas e/ou intervenções em área de APP. A disposição dos resíduos da construção será em conformidade com o PGRCC-Plano de Geração de Resíduos Sólidos específico da obra.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
conspartr8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

4.5. Fauna Informar sucintamente quais espécies tem maior ocorrência no local.

Por se tratar de empreendimento urbano, a região onde será o empreendimento não possui espécies de fauna em seu entorno que venha a necessitar de planejamento para sua preservação.

5. AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando se tratar de obra de construção civil, importante ressaltar que é um dos setores que podem causar diversos impactos ambientais. Assim, tendo em vista que o empreendimento em tela ainda será licitado para fins de contratação de empresa especializada, relevante salientar as medidas que devem ser tomadas com o intuito de eliminar ou mitigar os impactos que possam vir a causar no meio ambiente, tanto nas fases de implantação como na operação e encerramento das atividades, na área de influência direta (até 100 m) e indireta (acima de 100 m) do empreendimento. Dentre as medidas mitigadoras e/ou eliminadoras com relação aos impactos ambientais oriundos do empreendimento destaca-se:

- ✓ Geração de resíduos sólidos;
- ✓ Ruídos (poluição sonora);
- ✓ Aumento do consumo de energia;
- ✓ Desperdício de água;
- ✓ Mudanças em depósitos hídricos naturais;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
www.tst.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

✓ Geração de poeiras

Importante ainda ressaltar, que o empreendimento não irá dispor de oficinas, lavagem de veículos de grande porte, equipamentos de compactação (martelo pneumático; bate-estacas; rolo compactador), depósitos de resíduos, britadeiras/seixeiras ou qualquer área interna potencialmente geradora de poluição sonora, do ar ou do lençol freático.

6. PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL

O plano de controle ambiental de obra tem por objetivo estabelecer diretrizes e assegurar o cumprimento das especificações técnicas e normas ambientais, principalmente no tocante ao controle de erosão e assoreamento, gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes, controle da supressão vegetal e intervenção em APP, mitigação de impactos à população, sinalização, gerenciamento de áreas de apoio e recuperação ambiental das áreas afetadas pela obra. Além do estabelecimento de diversas medidas de controle, o presente Plano de Controle Ambiental também prevê a atuação da equipe de supervisão ambiental de obras, a qual ficará encarregada de acompanhando e documentação das diversas atividades pertinentes ao controle e monitoramento ambiental das obras.

De forma a implantar as medidas necessárias, nas diferentes fases do empreendimento, em decorrência dos impactos identificados em cada meio (uso da água, uso de fonte de energia, resíduos sólidos, emissão atmosférica, efluente líquido, uso e movimentação de solo, drenagem pluvial, etc.), elucidamos abaixo algumas medidas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
conspartr8.tst.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

prioritárias.

Neste sentido, o PCAO, aliado com a supervisão ambiental da obra, objetivam:

- Reduzir os impactos ambientais durante a implantação das obras de Duplicação da Rodovia, através de medidas mitigadoras e compensatórias definidas e estruturadas nos programas ambientais ora definidos.
- Garantir a manutenção da qualidade ambiental das áreas afetadas pelo empreendimento;
- Definir as regras e procedimentos na gestão dos aspectos ambientais do empreendimento, englobando as atividades de obras;
- Evitar, prevenir e controlar eventuais impactos ambientais decorrentes das atividades inerentes à execução das obras de duplicação;
- Definir as competências e responsabilidades do controle ambiental, estabelecendo uma política de conformidade ambiental e as atribuições de planejamento, controle, registro e recuperação.

Considerando que todas as atividades da obra são potencialmente geradoras de impacto ambiental, estabeleceram-se aspectos comuns entre as mais diversas atividades construtivas, os quais serão utilizados para a definição das medidas de controle. Os procedimentos para gestão e implementação do PCAO foram baseados nas Especificações Técnicas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
www.trt8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

Os objetivos específicos a serem atingidos a partir do tratamento de cada um dos aspectos adotados são:

- Geração de Ruídos: reduzir, sempre que possível, os ruídos decorrentes da operação de máquinas e equipamentos utilizados nas obras;
- Emissões Atmosféricas: garantir o padrão de qualidade do ar do entorno das obras de implantação dos empreendimentos;
- Processos erosivos e escorregamentos: identificar, evitar, mitigar ou eliminar a formação de processos erosivos e potenciais situações de risco;
- Processos de assoreamento: identificar, evitar, mitigar ou eliminar o transporte de sedimentos para os recursos hídricos;
- Proteção dos Recursos Hídricos: evitar impactos ambientais nos recursos hídricos;
- Supressão e remoção da vegetação: orientar as atividades de corte e minimizar impactos ambientais e de segurança decorrentes da supressão de vegetação;
- Efluentes Líquidos e Resíduos Sólidos - evitar impactos ambientais no solo e/ou no recurso hídrico, evitar riscos à saúde pública e ao meio ambiente e orientar a destinação adequada de resíduos;
- Controle Ambiental das Áreas de Apoio - implantar, utilizar e encerrar atividades de áreas de apoio às obras, de modo a assegurar o atendimento às normas ambientais e sua respectiva recuperação ambiental;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
consdtrts.tst.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

- Saúde e Segurança do Trabalho - eliminar, reduzir ou mitigar impactos na saúde e melhorar segurança do trabalhador;
- Treinamento Ambiental - garantir a compreensão do Plano de Controle Ambiental das Obras e esclarecer temas relacionados à legislação e demais questões ambientais.

Este plano prevê um conjunto de métodos para avaliação da eficácia das medidas de controle aplicadas, os quais consistem em medidas de monitoramento realizadas conjuntamente entre as Construtoras e Supervisão Ambiental, possibilitando a identificação de falhas e adoção de melhoria das medidas de controle empregadas durante o processo construtivo.

Os executores das medidas de controle do PCAO serão as construtoras contratadas, as quais são as responsáveis diretas pela execução das obras e manutenção. O monitoramento dos indicadores de controle ambiental será realizado periodicamente por uma Equipe de Supervisão Ambiental, a ser constituída por técnicos qualificados de uma Supervisora Ambiental especialmente contratada pelo DER.

Não obstante, vale ressaltar que todos devem ser responsáveis pela execução das atividades que visam à garantia da aplicação das medidas preconizadas para o controle ambiental.

As medidas de controle, bem como os métodos de monitoramento e responsabilidades a serem aplicadas na obra são descritos nos quadros a seguir



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
trt8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

GERAÇÃO DE RUÍDOS	
Medidas de controle	<ul style="list-style-type: none">✓ Evitar a operação de máquinas e equipamentos em horários de repouso, principalmente em áreas habitadas;✓ Realizar manutenção periódica de equipamentos e máquinas, de forma a minimizar ao máximo a emissão ruídos;✓ Utilizar preferencialmente equipamentos de baixa emissão de ruído, principalmente em áreas urbanas;✓ Em consonância com o inciso III da Resolução CONAMA N.º 01 de 08 de março de 1990, os ruídos decorrentes das obras não deverão ultrapassar os níveis fixados pela NBR 10.152 de dezembro de 1987, Principalmente aqueles aplicáveis a locais próximos a hospitais e escolas;✓ Adequar a atividade geradora de ruído, caso o resultado de uma eventual medição de ruídos acusar níveis superiores aos permitidos.
Métodos/Frequência do monitoramento	<ul style="list-style-type: none">✓ Promover a medição de ruídos nas proximidades de áreas urbanas em caso de suspeita de níveis excessivos de ruídos ou quando da reclamação da comunidade;✓ Registro de reclamações provenientes da comunidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
conspartr8.tst.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

<p>Responsabilidades</p>	<ul style="list-style-type: none">✓ Construtoras: execução das medidas de controle, medição de ruídos e registro de reclamações;✓ Supervisão ambiental: averiguar in loco se os níveis de ruído apresentam-se compatíveis com a área de entorno, solicitando medição de ruído quando necessário.
EMISSÕES ATMOSFÉRICAS	
<p>Medidas de controle</p>	<ul style="list-style-type: none">✓ Realizar as manutenções periódicas das condições mecânicas das máquinas, equipamentos e veículos das obras, ou sempre que constatados níveis excessivos de fumaça preta;✓ Cumprir integralmente as medidas de controle de poluição atmosférica exigidas pela agência ambiental quando do licenciamento de unidades industriais, tais como usinas de asfalto e de concreto;✓ O controle do nível de poeira em suspensão nas frentes de obra em solo exposto, nas áreas de empréstimo e bota-foras, e em caminhos de serviço sem pavimentar, deve ser realizado pela umectação do solo com caminhão pipa com a periodicidade necessária;✓ Recobrimento com lona do material seco a ser transportado em caminhões.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
www.trt8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-8723

	<ul style="list-style-type: none">✓ Recobrimento de areia a ser utilizada ou removida e depositada no local da obra.✓ Controle de velocidade dos veículos em áreas não pavimentadas.
Métodos/Frequência do monitoramento	<ul style="list-style-type: none">✓ Verificação visual diária dos veículos e equipamentos movidos a diesel quanto à emissão de fumaça preta;✓ Aplicação da Escala Ringuelmann em máquinas e equipamentos movidos a diesel, sempre que a averiguação visual indicar suspeita de níveis excessivos. Quando da aplicação do método os padrões aceitáveis para emissão da fumaça preta deverá ser inferior ao padrão 2 da referida escala;✓ Averiguação visual das emissões de poeira nas frentes de obra, áreas de apoio e vias de acesso lindeiras durante todo o período de obra.
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none">✓ Construtoras: execução das medidas de controle, averiguação visual da fumaça preta e aplicação de Escala Ringuelmann;✓ Equipe de Supervisão Ambiental: averiguação visual de emissão de fumaça preta e emissão de poeira e solicitação de aplicação da Escala Ringuelmann



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
trt8.trt.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

ASSOREAMENTOS	
Medidas de controle	<ul style="list-style-type: none">✓ Implantar dispositivos provisórios de contenção e de direcionamento ordenado das águas pluviais, constituídos de:✓ Bacias de contenção onde os sedimentos carreados serão retidos, permitindo o fluxo d'água quando saturadas, exigindo remoção periódica dos sedimentos retidos;✓ Instalar barreiras físicas de contenção feitas com manta geotêxtil ou sacarias junto às margens dos cursos d'água, com o objetivo de reter os sedimentos;✓ Em caso de necessidade do desassoreamento de cursos d'água, este somente deverá ser iniciado após obtenção de autorização da CETESB e outorga do DAEE.
Métodos/Frequência do monitoramento	<ul style="list-style-type: none">✓ Proceder frequentes inspeções nos sistemas de drenagem e cursos d'água;✓ Verificar a ocorrência de processos erosivos próximos a cursos d'água.
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none">✓ Construtoras: execução das medidas de controle;✓ Equipe de Supervisão Ambiental: Acompanhar a execução das medidas de controle, sugerindo e cobrando, quando couber, as melhorias necessárias.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
www.trt8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-8723

SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Medidas de controle

- ✓ Os serviços de supressão somente serão iniciados por ocasião da emissão da Autorização específica da Agencia Ambiental da CETESB;
- ✓ Evitar iniciar as frentes de limpeza nos períodos chuvosos;
- ✓ Iniciar frentes de limpeza em data próxima aos serviços de terraplenagem, evitando permanência prolongada de solo exposto;
- ✓ Marcar com tinta ou fita visível, os exemplares arbóreos isolados e fragmentos a serem suprimidos, evitando equívocos durante as atividades de corte;
- ✓ Treinamento ambiental contínuo dos trabalhadores alertando-os sobre os cuidados necessários com a flora e fauna.
- ✓ A remoção da vegetação deverá ser executada mediante a utilização de equipamentos adequados, complementados com serviços manuais, necessitando, portanto, da implementação das medidas de segurança aos trabalhadores;
- ✓ As áreas incorporadas nas Autorizações de Supressão da Vegetação emitidas deverão ser indicadas no campo por meio de estaqueamento dos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
conspartr8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

	<p>perímetros objeto das intervenções, sobretudo nas APPs;</p> <p>✓ Os serviços de remoção da camada superficial do solo (Top soil), ou camada de solo-vegetal, devem prever a estocagem desse material em áreas planas e longe dos cursos d'água, para posterior utilização na recuperação de áreas degradadas ou com solo exposto;</p> <p>✓ O material lenhoso gerado pelo corte das árvores isoladas deverá ser estocado em pilhas ou leiras, em locais onde não representem riscos de acidentes com trabalhadores. Esse material poderá ser doado, reaproveitado na obra ou, em último caso, encaminhado a aterros sanitários devidamente legalizados ou aterros Classe II-A. Em hipótese nenhuma se deve proceder à queima do material vegetal gerado nessas operações;</p> <p>✓ Triturar o resto de vegetação, folhas, galhos e raízes e incorporar ao Top soil, visando seu enriquecimento e aproveitamento em áreas degradadas;</p> <p>✓ As árvores devem ser derrubadas utilizando-se de motosserras (devidamente regulamentadas junto ao órgão ambiental);</p>
--	--



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
www.tst8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

	<ul style="list-style-type: none">✓ escadas devem ser usadas na poda das árvores e cordas devem ser usadas para reter e controlar a queda das mesmas; Cuidados especiais devem ser previstos quanto a redes elétricas ou telefônicas e ao trânsito local
Métodos/Frequência do monitoramento	<ul style="list-style-type: none">✓ Verificar as marcações de campo indicativas de áreas de supressão vegetal e supressão de árvores isoladas;✓ Averiguação da validade das autorizações de corte de vegetação;✓ Acompanhamento das atividades de supressão;✓ Acompanhamento da destinação do material vegetal proveniente do corte;✓ Verificar o atendimento aos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA).
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none">✓ Construtoras: execução das medidas de controle;✓ Equipe de Supervisão das Obras: repassar para as empresas construtora cópia das autorizações de supressão de vegetação, com indicação clara das áreas de supressão e exemplares arbóreos;✓ Equipe de Supervisão Ambiental: Acompanhar a execução das medidas de controle, sugerindo e cobrando, quando couber, as melhorias necessárias;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
conspatrs.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

RESÍDUOS SÓLIDOS

Medidas de controle

- ✓ Distribuir em todas as frentes de obras, canteiros, alojamentos, DMEs e caixas de empréstimo, latões ou quaisquer outros tipos de coletores de resíduos, desde que dotados de tampa, para abrigo do vento e chuva;
- ✓ O emprego de coletores deve propiciar minimamente a separação entre os resíduos recicláveis dos não recicláveis, e sempre que possível a segregação dos recicláveis entre papel, plástico, vidro, e metal;
- ✓ Para o caso dos coletores de resíduos, adotar a padronização de cores estabelecida pela CONAMA 275 de 25 de abril de 2001;
- ✓ A remoção dos resíduos orgânicos deve ser realizada junto aos pontos de coleta, preferencialmente, a cada dia;
- ✓ Caso o material retirado dos pontos de coleta não sofra destinação imediata, deverá ser previstas baias de armazenamento temporário nas dependências do canteiro de obras, longe



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
www.trt8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-8723

	<p>de edificações, dotados minimamente de separações físicas entre os diversos tipos de resíduos, piso impermeável, cobertura e sinalização;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ O armazenamento de resíduos orgânicos nas baias deverá ser feito em containeres dotados de tampa;✓ Dispor o resíduo doméstico orgânico, recolhido nas obras e nas áreas de apoio, em aterros licenciados Classe IIA - NBR 10.004 ou entregue à coleta pública de lixo;✓ Os resíduos recicláveis devem ser encaminhados a cooperativas ou associações de recicladores;✓ Caso não seja possível o encaminhamento dos resíduos para reciclagem, os mesmos deverão ser destinados em aterros licenciados Classe IIA - NBR 10.004 ou entregue à coleta pública de lixo;✓ Depositar em bota-foras - DME, somente materiais classificados na Norma NBR 10.004, inertes, de Classe IIB compostos essencialmente de solos;✓ Solos, estopas e demais materiais contaminados
--	---



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
consdtrts.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

	<p>por óleos e graxas são classificados como Classe I (perigoso) devendo ser acondicionados em recipientes lacrados de cor laranja, os quais poderão ser armazenados temporariamente no canteiro de obras, desde que este armazenamento se dê em locais dotados de dique de contenção, cobertura, piso impermeável, sinalização, longe de edificações e fontes de ignição;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Será permitida a acumulação de resíduos considerados perigosos (estopas com óleo e graxa, solos contaminados, outros) no canteiro de obra ou outra instalação provisória, somente até o limite de 10 m³. Após esse patamar, será obrigatório o envio para local de disposição definitivo;✓ Para o transporte dos resíduos perigosos até locais de disposição final, serão adotados os procedimentos especificados na legislação e normas técnicas pertinentes, inclusive a obtenção prévia de CADRI a ser emitido pela CETESB;✓ O tratamento dos resíduos gerados nos ambulatórios, quando
--	--



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
trt8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-8723

	<p>houver, deverá ser detalhado em Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços Saúde - PGRSS, em conformidade com o estabelecido na Resolução CONAMA N° 358, de 29 de abril de 2005;</p> <p>✓ Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes, devendo conter, minimamente, detalhamento das ações elencadas acima, responsabilidades, periodicidade, treinamento do pessoal, volume estimado, locais específicos de destinação e apresentação do sistema de informações dos resíduos gerados e destinados.</p>
Métodos/Frequência do monitoramento	<p>✓ Verificação diária do cumprimento das medidas estabelecidas nos planos específicos de gerenciamento de resíduos sólidos.</p>
Responsabilidades	<p>✓ Construtoras: elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes e Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços Saúde - PGRSS, quando couber;</p> <p>✓ Equipe de Supervisão Ambiental: Verificar e documentar o cumprimento</p>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
conspartr8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

	e/ou descumprimento das medidas de controle em todas as frentes de serviço, sugerindo e cobrando melhorias, quando necessárias
EFLUENTES LÍQUIDOS	
Medidas de controle	<ul style="list-style-type: none">✓ Dotar as oficinas e os pátios de lavagem de veículos, quando instalados, de dispositivos de separação e retenção de óleos, graxas e sedimentos;✓ Quando for necessária a manutenção de equipamentos em campo, devem ser instalados dispositivos para proteção do solo, tais como bandejas e/ou mantas absorventes;✓ Os veículos e equipamentos que apresentarem problemas persistentes de vazamento devem ser retirados da frente de obra para manutenção ou ser substituído por equipamento em boas condições;✓ Os equipamentos fixos que utilizam combustíveis (geradores, compressores, outros) deverão estar dispostos sobre caixas de areia ou outros dispositivos para a contenção de possíveis vazamentos;✓ O uso de produto químico considerado perigoso



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
www.tst8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-8723

	<p>deve ser cuidadoso, tomando-se todas as precauções de segurança, especialmente a utilização de EPIs, e evitando a contaminação do solo e dos recursos hídricos;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Constatada a existência de solo contaminado por efluentes devem ser adotadas as seguintes providências: eliminação da fonte de contaminação, raspagem do solo contaminado e recolhimento do material para destino adequado após obtenção de CADRI;✓ As frentes de serviço e caminhão de abastecimento devem conter kits para o atendimento a pequenos vazamentos de lubrificantes e combustíveis compostos de bandeja, pá, material absorvente (serragem), luva, e recipiente para armazenamento do material contaminado;✓ Nas frentes de obra deve permanecer apenas uma quantidade razoável de combustíveis e lubrificantes, para uso imediato;✓ Os óleos e graxas residuais devem ser acondicionados em recipientes adequados e resistentes a vazamentos
--	---



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
conspatrs.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

	<p>para posterior encaminhamento a empresas especializadas na reciclagem desse tipo de produto, conforme Resolução CONAMA 009/93;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Quanto ao armazenamento de produtos perigosos depósitos devem permanecer em local protegido e sobre área impermeável com dique para proteção contra vazamentos, cobertura e sinalização;✓ Todo tanque ou área de estocagem de combustíveis ou produtos químicos deverá conter piso impermeável contornado por dique de contenção com capacidade pelo menos 25% maior que a do tanque ou contenedor de maior porte, e sinalização;✓ Não será permitida a estocagem de combustíveis ou produtos químicos em tanques enterrados;✓ Os caminhões betoneiras devem ser lavados somente nas centrais de concreto;✓ Todas as instalações sanitárias devem ser ligadas a rede de coleta geral (municipal) ou fossas sépticas conforme NBR 7229/93.
--	---



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
www.tst8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-8723

	<p>Opionalmente, poderão ser utilizados banheiros químicos, os quais deverão ser mantidos em boas condições de higiene;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ As fossas sépticas deverão ser alvo de inspeções periódicas para verificação de seu funcionamento, realizando sua limpeza por meio de caminhão limpa fossa sempre que necessário;✓ Evitar a permanência de máquinas, veículos e equipamentos em áreas próximas a corpos d'água, de forma a prevenir a contaminação de recursos hídricos;✓ Evitar a realização de serviços de imprimação durante períodos de chuva ou mesmo, em momentos que antecedem episódios de chuvas;✓ Proibir terminantemente e de forma clara a todos os envolvidos nas obras, a disposição de resíduos sólidos ou efluentes líquidos de qualquer origem nos corpos d'água ou próximo deles;✓ Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes, devendo conter, minimamente, detalhamento das ações elencadas acima,
--	---



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
conspartr8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

	responsabilidades, treinamento do pessoal.
Métodos/Frequência do monitoramento	✓ Verificação diária do cumprimento das medidas de controle
Responsabilidades	✓ Construtoras: elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes; ✓ Equipe de Supervisão Ambiental: Verificar e documentar o cumprimento e/ou descumprimento das medidas de controle em todas as frentes de serviço, sugerindo e cobrando melhorias, quando necessárias.
CONTROLE AMBIENTAL DAS ÁREAS DE APOIO	
	Canteiro de Obras ✓ Sinalizar de forma suficiente a entrada e saída de veículos; ✓ Instalar caixa separadora água-óleo que sirva de saída para: a plataforma de lavagem de veículos, a área de manutenção de veículos e máquinas, oficina e o local de guarda de produtos perigosos, óleos lubrificantes, combustíveis, graxas etc; ✓ Controlar a caixa separadora água-óleo,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
trt8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

Medidas de controle

retirando o material flutuante, óleos e graxas e destinando-o à empresa especializada na disposição deste tipo de material;

- ✓ Manter recipientes para deposição de resíduos, preferencialmente, separando cada material: recicláveis, papeis, metais, plásticos e orgânicos. Resíduos sujos com produtos perigosos, óleos, combustíveis e graxas como estopas da oficina, devem ser segregados e destinados às empresas especializadas neste tipo de disposição;
- ✓ Implantar sinalização interna de segurança;
- ✓ Instalar e manter o sistema de esgoto;
- ✓ Atender a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho - NR-18, que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, a qual preconiza que em todo canteiro de obra deve haver local exclusivo para o aquecimento de refeições, dotado de equipamento adequado e seguro para o aquecimento;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
conspar.tst8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

	<ul style="list-style-type: none">✓ Manter todas as áreas do canteiro em condições adequadas de higiene. <p>Desativação:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Proceder à recuperação geral de áreas ocupadas provisoriamente com necessidade das estruturas, além de remoção de entulhos em geral, regularização da topografia e drenagem superficial;✓ Remover o entulho existente, enviando para local devidamente licenciado para essa finalidade;✓ Proceder à limpeza geral de todos os componentes do sistema de drenagem superficial, inclusive remoção dos componentes de drenagem provisórios;✓ Realizar inspeção final dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários;✓ Realizar inspeção de áreas de lavagem de máquinas e equipamentos, de estocagem e manipulação de combustíveis, óleos e graxas, visando a identificar
--	--



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
www.trt8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

	<p>contaminações do solo e águas e, adoção de providências para sua recuperação;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ No final da obra, as áreas serão tratadas de maneira adequada à sua destinação final, procurando-se uma situação de equilíbrio com o seu entorno; e✓ Elaborar e encaminhar ao órgão ambiental o Termo de Encerramento de Utilização de Área.
Métodos/Frequência do monitoramento	<ul style="list-style-type: none">✓ Verificar áreas de apoio selecionadas e procedimentos operacionais;✓ Verificar indícios de processos erosivos;✓ Verificar atendimento às medidas de desmobilização.
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none">✓ Construtoras: execução das medidas de controle;✓ Equipe de Supervisão Ambiental: Acompanhar e documentar a execução das medidas de controle, sugerindo e cobrando, quando couber, as melhorias necessárias.
SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	
	<ul style="list-style-type: none">✓ Implementar dentro de sua estrutura organizacional Serviços



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
conspartr8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

Medidas de controle

Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, com equipe dimensionada em conformidade com o estabelecido na NR 4 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

- ✓ Prevenir os acidentes e doenças decorrentes do trabalho por meio da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, conforme estabelecido na NR 5 do MTE;
- ✓ Elaboração e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme disposto na NR 7 do MTE;
- ✓ Incluir no PCMSO a realização de exames médicos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, conforme item 7.4.1 da NR 7 do MTE;
- ✓ Elaboração e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, que deverá estar descrito num documento-base contendo todos os aspectos estruturais constantes no item 9.2.1 da NR 9 do MTE, tais como estabelecimento de metas e prioridades,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
www.trt8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

	<p>cronograma, metodologia de ação, entre outros;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Deverão ser etapas do PPRA, conforme item 9.3.1 da NR 9:<ul style="list-style-type: none">a) antecipação e reconhecimento de riscos;b) estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;c) avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;d) implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;e) monitoramento da exposição aos riscos;f) registro e divulgação dos dados;✓ Exercer a comunicação obrigatória à Delegacia Regional do Trabalho das informações constantes no item 18.2.1 da NR 18 do MTE antes do início das atividades;✓ Elaboração e cumprimento do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, conforme item 18.3 da NR 18 do MTE, contemplando as exigências contidas no PPRA;✓ Os canteiros de obra devem contemplar algumas estruturas, em consonância com o disposto item 18.4 da NR 18 do MTE, a saber:
--	--



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
conspar.tst8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

	<p>a) Instalações sanitárias; b) Vestiário; c) Alojamento; d) Local de refeições e) Cozinha, quando houver preparo de refeições; f) lavanderia; g) Área de lazer; h) Ambulatório, quando se tratar de fontes de trabalho com 50 (cinquenta) ou mais trabalhadores.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Instalações móveis, inclusive contêineres, serão aceitas em áreas de vivência do canteiro de obras e frentes de trabalho, e deverão atender às premissas estabelecidas no item 18.4.1.3 da NR 18 do MTE;✓ As áreas de vivência devem ser mantidas em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza;✓ Fornecimento obrigatório de água potável, filtrada e fresca para os trabalhadores por meio de bebedouros de jato inclinado ou equipamento similar que garanta as mesmas condições, na proporção de 1(um) para cada grupo de 25 (vinte e cinco) trabalhadores ou fração;✓ As instalações sanitárias devem ser mantidas em perfeito estado de conservação e higiene, e devem estar
--	---



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
www.trt8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

	<p>dimensionadas na proporção de 1 (um) um conjunto (lavatório, vaso sanitário e mictório) para cada 20 trabalhadores, conforme itens 18.4.2.3 e 18.4.2.4 da NR 18 do MTE;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Os alojamentos devem ser mantidos em permanente estado de conservação, higiene e limpeza;✓ Nos canteiros é obrigatória a existência de local adequado às refeições de acordo com o item 18.4.2.11.1 da NR 18 do MTE;✓ Seja no canteiro de obras ou nas frentes de serviço, deverá haver local próprio para refeições, atendendo aos requisitos elencados no item 18.4.2.11.2 da NR 18 do MTE;✓ A coleta de lixo nos locais onde se realizam as refeições deve ter periodicidade diária de forma a evitar o desconforto do trabalhador e a proliferação de animais vetores de doenças;✓ Quando houver cozinha no canteiro de obra ela deverá atender às especificações contidas no item 18.4.2.12.1 da NR18 do MTE;
--	---



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
conspartr8.tst.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

	<ul style="list-style-type: none">✓ Nas áreas de vivência devem ser previstos locais para recreação dos trabalhadores alojados, podendo ser utilizado o local de refeições para este fim;✓ Utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs adequado ao risco da atividade desempenhada pelo trabalhador;✓ Disponibilizar vestuário adequado aos operários que trabalham junto às máquinas de asfalto quente os quais devem dispor de botinas protetoras e capacetes especiais;✓ Instalar unidades industriais, britador, usina de concreto, asfalto ou solo/brita, além das oficinas mecânicas, longe dos alojamentos visando à proteção aos trabalhadores e aos moradores do entorno, em relação a material particulado em suspensão e fluídos gerados nessas atividades;✓ Nos trabalhos realizados a céu aberto é obrigatória a existência de abrigos, ainda que, rústicos, capazes de proteger os trabalhadores contra intempéries, conforme
--	--



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
www.trt8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-8723

	<p>estabelecido no item 21.1 da NR 21 do MTE;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Os trabalhos de escavações, fundações e desmonte de rochas deverão seguir, minimamente o estabelecido no item 18.6 da NR 18 do MTE;✓ Na execução de escavações e fundações sob ar comprimido, como no caso dos tubulões, deve ser obedecido o disposto no anexo 6 da NR-15 do MTE - "Atividades e Operações Insalubres" bem como a NR 33 "Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados";✓ A habilitação profissional e as condições para o desempenho das atividades tais como: carpintaria, armações de aço, estruturas de concreto, estruturas metálicas, soldagem a quente, movimentação e transporte de materiais e pessoas, instalações elétricas; deve obedecer ao estabelecido na NR 18 de MTE;✓ O transporte coletivo de trabalhadores deve ser feito através de meios de transporte normalizados pelas entidades competentes e adequados às características do
--	---



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
conspar.tst8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

	<p>percurso (18.25.2 da NR 18 co MTE);</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos devem ser armazenados em locais isolados, apropriados, sinalizados e de acesso permitido somente a pessoas devidamente autorizadas. Estas devem ter conhecimento prévio do procedimento a ser adotado em caso de eventual acidente (18.24.7 da NR 18 do MTE);✓ Adoção de medidas que atendam de forma eficaz, às necessidades de prevenção e combate a incêndio para os diversos setores, atividades, máquinas e equipamentos do canteiro de obras (18.26.1 da NR 18 do MTE);✓ Capacitação de equipes de operários no correto manejo do material disponível para o primeiro combate ao fogo em canteiro de obra (18.26.5 da NR 18 do MTE);✓ Deverão ser colocados extintores de incêndio em todas as instalações e junto a equipamentos que se fizerem necessários, em conformidade com as instruções técnica do
--	--



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
www.trt8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

	<p>Corpo de Bombeiros do Estado da</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Proibição da execução de serviços de soldagem e corte a quente nos locais onde estejam depositados, ainda que temporariamente, substâncias combustíveis, inflamáveis e explosivas (18.26.3 da NR 18 do MTE);✓ Sinalizar o canteiro de obras de modo a identificar os locais de apoio, indicar as saídas por meio de setas, advertir contra os perigos existentes, advertir quanto ao risco de queda, alertar para o uso de EPI específico para cada atividade, isolar área de transporte suspenso de carga, em conformidade com instruções dadas pelo item 18.27.1 da NR 18 do MTE;✓ Manter o canteiro de obras limpo e desimpedido, notadamente nas vias de circulação, passagens e escadarias (18.29.1 da NR 18 do MTE);✓ Coleta e remoção regular do entulho e quaisquer sobras de materiais (18.29.2 da NR 18 do MTE);
--	--



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
conspartr8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

	<ul style="list-style-type: none">✓ Proibição da queima de lixo ou qualquer material no interior do canteiro de obras (18.29.4 da NR 18 do MTE);✓ Proibição quanto manter lixo e entulho acumulado ou exposto em locais inadequados do canteiro de obras (18.29.5 da NR 18 do MTE);✓ Colocação, em lugares visíveis para os trabalhadores, cartazes alusivos à prevenção de acidentes e doenças do trabalho;✓ Deve ser evitada a permanência prolongada de empoçamentos d'água, tanto no sistema de drenagem, quanto em escavações (valas, caixas e outros). As poças podem tornar-se focos de proliferação de mosquitos e outros vetores de doenças. As escavações devem dispor de sistemas de esgotamento, e quando não for possível ou viável, deve-se dispor de bombas para o esgotamento;✓ Nos locais de descarga de líquidos inflamáveis, deverá existir fio terra apropriado, conforme recomendações de norma regulamentadora NR10, para se descarregar a
--	--



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
www.tst8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

	<p>energia estática dos carros transportadores, antes de efetuar a descarga de líquidos inflamáveis (20.2.17 da NR 20 do MTE);</p> <ul style="list-style-type: none">✓ A descarga dos produtos citados no item anterior deve se efetuar com o carro transportador ligado em terra (20.1.17.1 da NR 20 do MTE);✓ Aplicar medidas de segurança para atividades da operação com máquinas, veículos e equipamentos, tais como:✓ Não dirigir em velocidade excessiva;✓ Não conduzir caminhões basculantes com a caçamba levantada✓ Exercer o controle constante da suspensão de poeira, principalmente em épocas secas;✓ Não permitir que pessoas viagem dentro da caçamba ou na parte externa de qualquer tipo de equipamento;✓ Inspeccionar periodicamente o sistema de travamento das caçambas de modo impedir acidentes decorrentes de uma provável abertura das mesmas;
--	---



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
conspartr8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

	<ul style="list-style-type: none">✓ Não operar máquinas pesadas em locais que não apresentam condições mínimas de estabilidade geotécnica;✓ Não operar máquina cujas condições de funcionamento não sejam boas ou que apresentem problemas mecânicos;✓ Supor sempre que o operador de um equipamento não pode ver as pessoas ao redor ou nas proximidades da máquina;✓ Não executar trabalhos sob uma lâmina ou caçamba de carregador em posição levantada, exceto se constatado anteriormente que estejam muito bem travadas e calçadas;✓ Manter atenção constante ao fluxo de pessoas ao redor de máquinas em operação;✓ Somente os trabalhadores, em número estritamente indispensável para proceder ao corte, deverão permanecer dentro de um raio igual à altura da árvore.
	<ul style="list-style-type: none">✓ Verificar a existência do SESMT, a formação da CIPA e a implementação de programas como o PCMSO, PPRA e PCMAT;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
www.trt8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

<p>Métodos/Frequência do monitoramento</p>	<ul style="list-style-type: none">✓ Consulta ao PCMSO e respectivo relatório anual;✓ Consulta ao PPRA e seu registro de dados;✓ Consulta ao PCMAT;✓ Realizar vistorias frequentes às frentes de obra e áreas de apoio, verificando o cumprimento das medidas voltadas à saúde e segurança do trabalhador.
<p>Responsabilidades</p>	<ul style="list-style-type: none">✓ Agentes de Inspeção do Trabalho do MTE: Lavratura de Auto de Infração, conforme decreto 55841 de 15 de março de 1965;✓ Delegacia Regional do Trabalho - DRT: Impor as penalidades cabíveis por descumprimento dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; embargar obra, interditar estabelecimento, setor de serviço, canteiro de obra, frente de trabalho, locais de trabalho, máquinas e equipamentos, notificar as empresas, estipulando prazos, para eliminação e/ou neutralização de insalubridade; entre outras previstas no item 1.4.1 da NR 1 do MTE;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
conspartr8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

	<ul style="list-style-type: none">✓ CIPA: Identificar riscos do processo de trabalho, elaborar mapa de risco, elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho, verificação periódica das condições de trabalho, divulgar informações relativas à segurança do trabalho, colaborar no desenvolvimento e implementação do PCMSO e PPRA, promover em conjunto com o SESMT a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT, bem como outros estabelecidos no item 5.16 da NR 5 do MTE;✓ Empregador: Garantir a elaboração e efetiva implementação do PCMSO, bem como zelar pela sua eficácia, custear os procedimentos relacionados, bem como outras constantes do item 7.3.1 da NR 7 do MTE;✓ Empregador: Estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento do PPRA como atividade permanente da empresa ou instituição, fornecendo todos os treinamentos necessários;✓ Trabalhadores; Colaborar e participar na
--	--



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
www.tst8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-8723

	<p>implantação e execução do PPRA; seguir as orientações recebidas nos treinamentos oferecidos dentro do PPRA; informar ao seu superior hierárquico direto ocorrências que, a seu julgamento, possam implicar risco à saúde dos trabalhadores;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Equipe de Supervisão ambiental: Orientar e/ou advertir as empresas contratadas quando verificadas, por meio de vistorias de campo, situações de risco iminente à saúde e segurança do trabalhador; e solicitar, caso julgue necessária, apresentação dos planos PPRA, PCMSO e PCMAT.
TREINAMENTO AMBIENTAL	
<p>Medidas de controle</p>	<ul style="list-style-type: none">✓ Realizar atividades de treinamento de funcionários diretamente envolvido com as obras para esclarecimentos de temas ambientais, legislação pertinente e medidas de controle para proteção ambiental.✓ Todos os funcionários que irão trabalhar nas obras deverão passar por treinamento ambiental. As formas de treinamento poderão ser através de palestras de integração



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
conspar.tst8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

	<p>ou palestras ambientais específicas. O reforço das informações passadas nessas palestras deverá ser realizado por meio de cartilhas ou DDSMS realizados nas frentes de obras;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Todos os treinamentos de meio ambiente oferecidos aos funcionários, inclusive os DDSMSs, deverão ser registrados por meio de lista de presença dos participantes;✓ Orientar funcionários relacionados diretamente às obras em questões quanto à destinação do lixo, desmatamento, Áreas de Preservação Permanente (APP), movimento de terra, proibição de caça, pesca e de uso de fogo, restrições ao manuseio de combustíveis, lubrificantes e lavagem de máquinas e equipamentos.✓ Particular atenção será dada aos funcionários responsáveis pela remoção da cobertura vegetal e aos operadores e encarregados dos serviços de terraplenagem. Entre os temas a serem abordados devem ser enfatizados as questões de Área de Preservação Permanente (APP), assoreamentos, presença de animais
--	--



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
www.tst8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-8723

	<p>silvestres e supressão de vegetação.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Orientar funcionários sobre procedimentos no caso de acidentes com animais silvestres ou domésticos durante a fase em obras e operação da rodovia.
Métodos/Frequência do monitoramento	<ul style="list-style-type: none">✓ Verificar registros de treinamento;✓ Verificar se treinamento ambiental está sendo eficiente.
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none">✓ Construtoras contratadas: Aplicação das Medidas de Controle✓ Equipe de Supervisão Ambiental: Acompanhar os treinamentos de maneira presencial, ou por meio de registros.

6.1. Detalhamento das medidas mitigadoras a serem implantadas

Com o intuito de mitigar as ações decorrentes das etapas construtivas de implantação do empreendimento, destaca-se as medidas elencadas na tabela abaixo.

Vale dizer, as medidas mitigadoras foram propostas atendendo a critérios técnicos, normas de engenharia, de segurança e de saneamento ambiental. Estas medidas buscam cumprir ainda as exigências legais, a nível federal, estadual e municipal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
conspar.tst8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

FASE DE IMPLANTAÇÃO

<p>Preparação da Área</p>	<p>A área do empreendimento do licenciamento ambiental encontra-se demarcada com elementos físicos como cercas de arame em diversos pontos, relativas, sobretudo, aos cercamentos existentes nas porções limítrofes das propriedades arrendadas;</p> <p>Construir guarita de segurança na entrada principal da área do empreendimento, para controle do trânsito de pessoas e veículos na área licenciada durante a implantação das obras, bem como colocar avisos de acesso restrito em diversos pontos limítrofes das propriedades arrendadas;</p> <p>Colocar placa de identificação da obra, conforme modelo do Tribunal.</p> <p>Sinalizar a área no sentido de impedir a entrada de estranhos ao local das obras;</p> <p>Preparar local adequado para a estocagem de materiais de construção civil e das peças e equipamentos a serem instalados, o que deverá ser feito somente dentro da área</p>
----------------------------------	---



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
www.trt8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-8723

	licenciada,
Contratação de Pessoal / Construtora	<p>Deverão constar nos contratos estabelecidos com o empreendedor as responsabilidades da empresa executora quanto à atenuação e controle dos efeitos adversos gerados ao meio ambiente durante a obra, devendo a empresa executora recuperar as áreas alteradas durante ou imediatamente após a ação;</p> <p>Os trabalhadores contratados deverão ser previamente treinados quanto ao desenvolvimento de suas atividades no local de trabalho;</p> <p>Solicitar que os trabalhadores evitem fornecer informações sobre a obra, devendo esta tarefa, quando necessária, ser realizada pelo responsável junto ao serviços sociais, pois informações mal concebidas podem gerar anseios indesejáveis;</p> <p>Informar aos trabalhadores quanto à periodicidade das contratações, regime de trabalho, direitos, garantias e deveres;</p> <p>Não requisitar forças de trabalho infantil ou menor de 18 anos, independentemente da</p>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
conspar.tst8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

	<p>função a ser desenvolvida; Capacitar a mão-de-obra selecionada para instalação do empreendimento</p>
<p>Instalação do Canteiro de Obras</p>	<p>Construir o canteiro de obras de modo a oferecer condições sanitárias e ambientais adequadas, em função do contingente de trabalhadores que aportará a obra; Deverão ser construídas instalações sanitárias adequadas para os operários, devendo ser implantado no canteiro de obras sistemas de esgotamento sanitário de acordo com as normas indicadas pela ABNT; Conscientizar os trabalhadores sobre a temporalidade das obras, bem como sobre o comportamento destes para com a população da área de entorno ao empreendimento, de forma a evitar conflitos ou constrangimentos; Equipar a área do canteiro de obras com sistema de segurança, em função de garantir a segurança dos trabalhadores e da população das comunidades de entorno à área do empreendimento; Instalar no canteiro de obras uma pequena</p>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
trt8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-8723

	<p>unidade de saúde aparelhada convenientemente com equipamentos médicos para primeiros socorros, e preparar um dos funcionários para prestar atendimento prévio de emergência;</p> <p>Implantar sistema de coleta de lixo nas instalações do canteiro de obras. O lixo coletado deverá ser diariamente conduzido a um destino final adequado;</p> <p>Instalar na área do canteiro de obra depósitos para disposição temporária de materiais reaproveitáveis ou recicláveis;</p> <p>A água utilizada para consumo humano no canteiro de obras deverá apresentar-se dentro dos padrões de potabilidade;</p> <p>Os horários de trabalho deverão ser disciplinados, de forma a evitar incômodos à população do entorno;</p> <p>Não utilizar as áreas de entorno do canteiro de obras (vias de acesso) para deposição de materiais e estacionamento de veículos pesados, devendo todo o material ficar disposto na área licenciada;</p> <p>Nos locais de deposição de materiais combustíveis, óleos e fluídos, os solos</p>
--	---



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
conspar.tst8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

	contaminados deverão ser removidos e destinados para aterro
Mobilização de Equipamentos e Materiais	<p>O transporte de equipamentos pesados e veículos transportadores devem ser acompanhados de sinalização de advertência;</p> <p>Os equipamentos como tratores e pás mecânicas devem trafegar com faróis ligados, com as extremidades sinalizadas e em baixa velocidade;</p> <p>Definir acessos internos para o tráfego de equipamentos pesados, evitando assim a degradação dos ecossistemas na área do empreendimento;</p> <p>A mobilização dos equipamentos pesados deve ser realizada com acompanhamento de uma equipe de socorro para evitar transtornos no tráfego, em caso de acidente ou falha no equipamento;</p> <p>Colocar placas de advertência nos locais de trânsito de trabalhadores;</p> <p>Sinalizar a entrada e saída de veículos pesados com placas de advertência;</p> <p>Fazer periodicamente a manutenção das vias de acesso.</p>
	A cobertura vegetal existente deverá ser



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
www.trt8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-8723

<p>Limpeza do Terreno</p>	<p>preservada o máximo possível no entorno dos setores a serem ocupados pelo projeto, de forma a evitar a atuação de processos erosivos e, conseqüentemente, a degradação dos solos; Demarcar previamente as áreas a serem afetadas pela limpeza do terreno; Todo o material resultante da ação (folhas e troncos) deverá ser recolhido e destinado para local adequado. Recomenda-se, sempre que possível, o aproveitamento das partes vegetais visando diminuir o volume de restos vegetais; Não utilizar o método de queimadas como solução para eliminar os resíduos sólidos; Quando da utilização de equipamentos mecânicos, para retirada da vegetação, deverá ser feita previamente manutenção e regulagem dos equipamentos, visando evitar emissão abusiva de ruídos e gases, bem como o derramamento de óleos e graxas na área do empreendimento</p>
	<p>Durante as construções das fundações deverão ser observadas as normas de segurança no trabalho;</p>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
conspar.tst8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

<p>Construção das Fundações</p>	<p>Sinalizar as áreas em fase de obras e advertir a população proibindo a entrada de estranhos às frentes de serviços, no intuito de evitar acidentes; Utilizar, sempre que possível, material de construção civil procedente da própria região do empreendimento, assegurando o retorno econômico para a região; Oferecer aos operários Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), a fim de minimizar os acidentes de trabalho; Fazer todo e qualquer depósito dentro da área do empreendimento, evitando a exposição de materiais como ferro, areia, cimento, brita e etc., nas superfícies de entorno que deverão ser conservadas com suas características naturais; Evitar a estocagem ou deposição de materiais em pontos aleatórios do terreno; Os materiais excedentes das escavações podem ser manejados para áreas topograficamente mais baixas; Ao final das construções deve-se proceder com a remoção e destino final dos materiais de bota-fora. Durante esta ação deverão ser adotadas as</p>
--	---



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
www.trt8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

	<p>medidas propostas no plano de proteção ao trabalhador e de segurança do ambiente de trabalho.</p>
<p>Edificações de Obras Civis</p>	<p>As edificações deverão ser locadas integralmente dentro da área licenciada, conforme Arranjo Geral do empreendimento; No local da construção deverão ser preparados depósitos para disposição de materiais de bota-fora; As edificações deverão contar com sistema adequado de esgotamento sanitário, sendo que o método de disposição final dos efluentes deve atender às normas da ABNT, considerando-se as condições geotécnicas do terreno; Ao final das construções deve-se proceder a remoção e a destinação final adequadas dos restos de materiais de construção e outros tipos de resíduos sólidos gerados durante esta ação; Deverão ser adotadas as medidas propostas no plano de proteção ao trabalhador e de segurança do ambiente de trabalho; As áreas trabalhadas deverão ser recuperadas através da regularização e</p>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
conspartr8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

	<p>proteção das superfícies afetadas, recomendando-se que esta medida seja realizada durante o andamento das obras, o que minimiza os impactos ambientais adversos.</p>
<p>Desmobilização e Limpeza Geral da Obra</p>	<p>As estruturas provisórias do canteiro de obras utilizadas durante a construção deverão ser recolhidas da área; Deverão ser recolhidas do local todas as sobras de materiais e embalagens dos produtos utilizados durante a construção. Estes deverão ser destinados ao sistema de coleta de lixo do município; Os operários envolvidos com a ação deverão receber orientação quanto ao descarte de materiais e quanto ao desenvolvimento do serviço, manuseio dos produtos e equipamentos a serem utilizados; Os operários envolvidos com a utilização de abrasivos e solventes ou manuseio de produtos contaminantes durante esta ação deverão utilizar equipamentos de proteção individual, como luvas e máscaras; Ao final das obras deverão ser recolhidos do local, os materiais de construção</p>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
www.trt8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

	servíveis e não utilizados, os materiais de bota-fora, peças de reposição, materiais de embalagens e tudo mais que tenha sido lançado na obra e no seu entorno.
--	---

6.2. Medidas Compensatórias Detalhamento das medidas compensatórias a serem implantadas, com cronograma específico para implantação/manutenção (mês/ano).

As medidas compensatórias supracitadas deverão ser implantadas e acompanhadas em consonância com as etapas do cronograma da obra (item 3.5).

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto acima, o empreendimento se mostra adequado ao local onde será implantado, inferindo-se a viabilidade da obra de construção do novo Fórum Trabalhista de Santarém, enfatizando ainda, que eventuais alterações, decorrente das modificações de uso e ocupação do solo devem ser objeto de novo estudo e análise ambiental.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
conspartr8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Lei Municipal n °19.941/2015 - Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos de Santarém.
- Lei n°14.026/2020 - Marco Legal do Saneamento Básico
- Resolução CONAMA n° 307 de 05/07/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos na construção civil.
- Resolução CONAMA 237 de 19/12/1997 - Estabelece critérios para o Licenciamento Ambiental de atividades potencialmente poluidoras.
- Resolução CONAMA n° 275/2001 - Código de Cores da Coleta Seletiva.
- ABNT NBR 10.004: 2004 - Resíduos Sólidos - Classificação.
- Lei Federal n°12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos
- ABNT NBR 10.004 - Classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que estes resíduos possam ter manuseio e destinação adequados.
- ABNT NBR 10.703 - Transporte de resíduos

9. ANEXOS

- ✓ Planta arquitetônica de implantação.
- ✓ Planta Baixa das instalações hidro-sanitárias
- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica - ART



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20210682466

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

1. Responsável Técnico

WANKES SOLONY DE CARVALHO CHAVES JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ESP. AUDITORIA, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **1500540072**
 Registro: **1500540072PA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**
TRAVESSA DOM ROMUALDO DE SEIXAS

CPF/CNPJ: **01.547.343/0001-33**
 Nº: **429**

Complemento:
 Cidade: **BELÉM**

Bairro: **UMARIZAL**
 UF: **PA**

CEP: **66050110**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **04/10/2021**

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Data da Solicitação: **18/11/2021**

Data do Atendimento:

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA MENDONÇA FURTADO

Nº: **3280**

Complemento:

Bairro: **ALDEIA**

Cidade: **SANTARÉM**

UF: **PA**

CEP: **68040050**

Data de Início: **04/10/2021**

Previsão de término: **05/11/2021**

Coordenadas Geográficas: **-2.426263, -54.731856**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

CPF/CNPJ: **01.547.343/0001-33**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

Quantidade

Unidade

24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA > #88 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS

1.195,00

m²

24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #71 - REDE DE AGUA

45,00

pontos

24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #72 - REDE DE ESGOTO

61,00

pontos

5. Observações

Elaboração de PPCI-Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Projeto Hidro-Sanitário, do novo Fórum Trabalhista de Santarém-Pará, pertencente ao TRT8-Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

Eng.Civil Wankes Solony
 de Carvalho Chaves Junior

Assinado de forma digital por
 Eng.Civil Wankes Solony de
 Carvalho Chaves Junior
 Dados: 2023.03.13 09:59:04 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

WANKES SOLONY DE CARVALHO CHAVES JUNIOR - CPF: 609.171.992-00

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - CNPJ: 01.547.343/0001-33

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser pensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **17/11/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **7244775**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 15x5D

Impresso em: 13/12/2022 às 11:07:47 por: , ip: 192.159.116.6





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Tv. D. Pedro I, 746 - Bloco IV, 1º andar
comand@trt8.jus.br / 3342-6744 / 3342-6767 / 3342-6723

PGRS-PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS



FÓRUM TRABALHISTA DE SANTARÉM

IMÓVEL URBANO

DATA-BASE: DEZEMBRO-2022

LOCALIZAÇÃO: SANTARÉM-PA

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRCC

1. APRESENTAÇÃO

O Projeto de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil é um documento que deve ser apresentado, no processo de Licenciamento Ambiental, para os pedidos de licença prévia e de instalação em conjunto ou apenas para a fase da licença de instalação, para os empreendimentos de construção civil de média e alta complexidade.

Os geradores de resíduos da construção civil são os responsáveis pelo gerenciamento destes resíduos, desde sua geração até a correta destinação final, conforme disposto na referida Resolução.

Dada a complexidade que envolve a delimitação de um método quantitativo para caracterização dos resíduos produzidos em obra, considerou-se uma estimativa para edificações executadas por processos tradicionais.

Se forem adotadas outras técnicas construtivas ou procedimentos para a redução do volume gerado de resíduos na construção, deverá ser anexado estudo que comprove as novas estimativas apresentadas.

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Endereço: Av.Mendonça Furtado, nº3318, Santarém-Pará

Bairro: Aldeia

Classificação Fiscal: CNAE:84.11-6-00 - Órgão Público do Poder Judiciário Federal

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRCC

Nome: Wankes Solony de Carvalho Chaves Junior

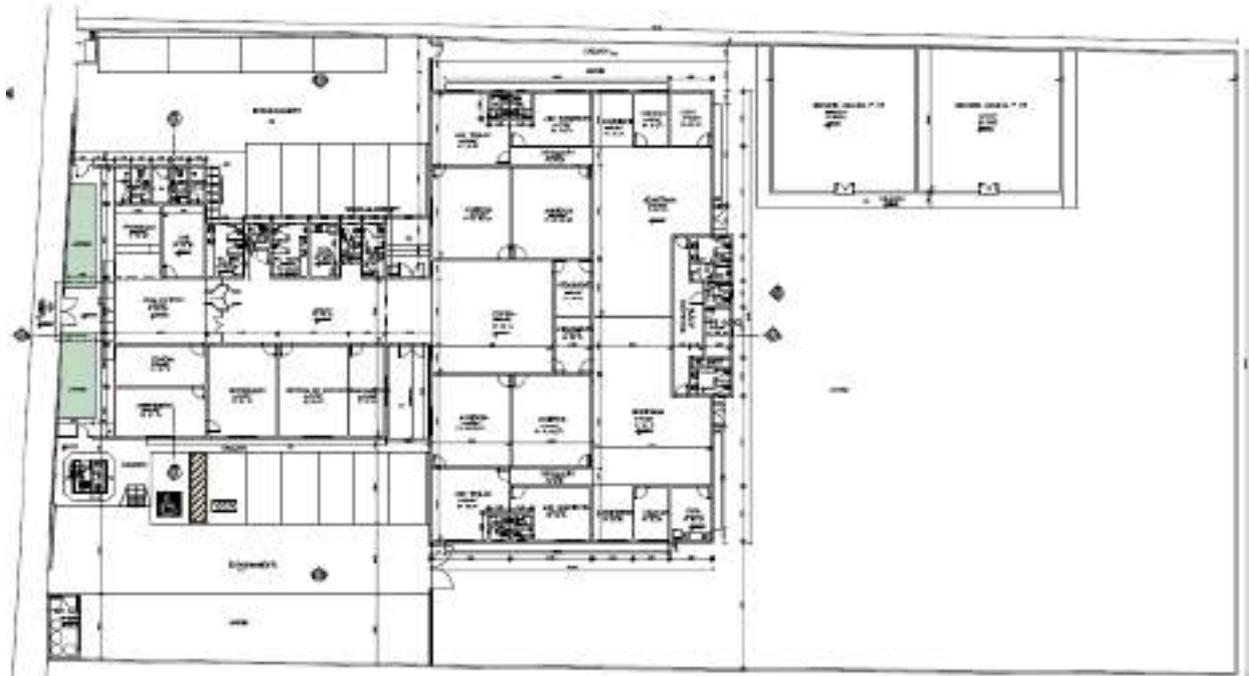
R.G.:2465538

Profissão: Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

Registro no Conselho:1500540072

4. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

4.1 Área a construir: 1.126,64 m²



4.2 Haverá demolição de edificação existente?

() Não

(X) Sim

4.2.1 Volume estimado de resíduos gerado na demolição: 667,60 m³

4.2.2 Peso estimado dos resíduos de demolição gerados: 867.800 kg

4.3 Haverá movimento de terra com necessidade de empréstimo ou bota-fora?

(X) Não

() Sim

4.3.1 Serviços de demolição (pilares/vigas/alvenaria):

Volume: 667,60 m³

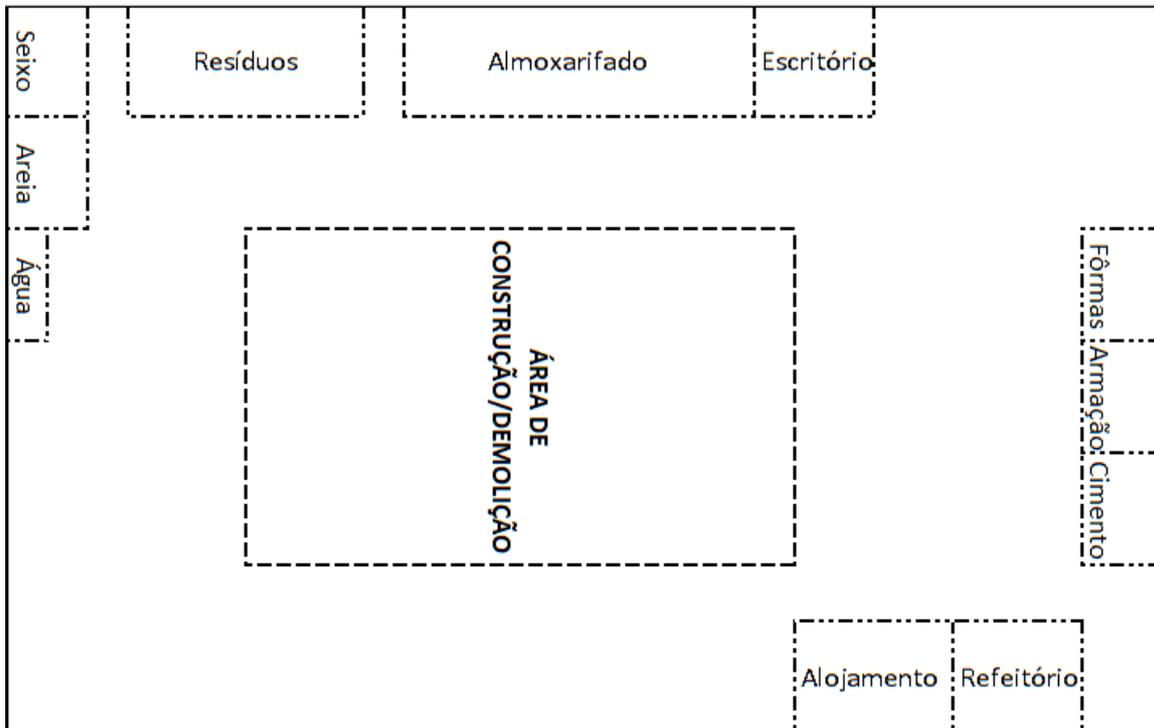
4.3.2 Limpeza de vegetação e pequenas árvores: 2.200,00 m²

4.3.3 Reaterro manual: 508,00 m³

Peso de resíduo gerado: 867.880 kg (667,60x1300 kg/m³)

OBS: Não há área de empréstimo para o empreendimento em questão

5. CROQUI DO CANTEIRO DE OBRAS, INDICANDO LOCAIS PREVISTOS PARA A TRIAGEM E PARA O ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DOS RESÍDUOS SEGREGADOS (OS LOCAIS DE ARMAZENAMENTO DEVEM SER COBERTOS E IMPERMEABILIZADOS)



6. INFORMAR SE SERÁ REALIZADA RECICLAGEM E/OU REUTILIZAÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NA PRÓPRIA OBRA

() Não

(X) Sim

Parte do material a ser demolido será utilizado como aterro ou fundação da construção.

Quadro 1 - Reutilização ou Reciclagem dos resíduos de construção civil na obra

TIPO DE RESÍDUO	REUTILIZAÇÃO	RECICLAGEM		QUANTIDADE (m ³)
		PROCESSO	APLICAÇÃO	
CLASSE A	Tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto	Após demolição/retirada do material existente o mesmo é separado para posterior aplicação	Os resíduos dessa classe serão aplicados como base para fundação e aterro	455,00
CLASSE B	Plásticos, papel/papelão, metais (esquadrias de alumínio), vidros, madeiras (esquadrias	Após demolição/retirada do material existente o mesmo é separado para posterior aplicação	Os resíduos dessa classe serão aplicados como base para fundação e aterro.	195,00

7. CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS

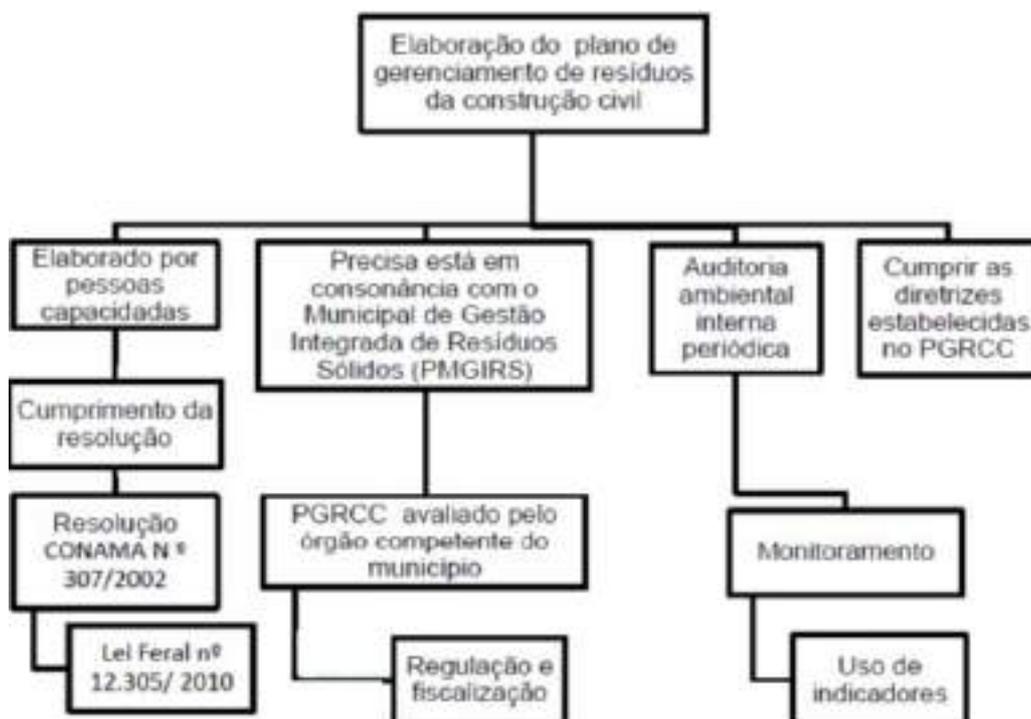
A tabela abaixo evidencia as etapas da obra e as quantidades estimadas de resíduos gerados, de acordo com a classe, bem como sua destinação final.

Quadro 2- Caracterização dos resíduos

Classe	MATERIAL	QUANTIDADE (m ³)			DESTINO FINAL
		ETAPA DA OBRA		TOTAL	
		CONSTRUÇÃO	DEMOLIÇÃO		
Classe A	Argamassa, concreto, cerâmica, tijolos, blocos de concreto, entre outros	X	X	325,00	Aterro para base
	Solo	X	X	1.168,00	Limpeza mecanizada/ Reaterro manual
	TOTAL Classe A			1.493,00	
Classe B	Plásticos, papel/papelão, metais, vidros, entre outros	X	X	195,00	Aterro para base
	Madeira			130,00	
	TOTAL Classe B			325,00	
Classe C	Gesso, entre outros (especificar)			-	
	TOTAL Classe C			-	
Classe D	Tintas, óleos, solventes, materiais contaminados (embalagens com restos destes produtos), materiais que contenham amianto, entre outros			-	
	TOTAL Classe D			-	

8. GESTÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

As sugestões apresentadas na figura abaixo têm como objetivo a Gestão adequada dos resíduos, como o aperfeiçoamento da logística da obra, mudança de cultura, melhoria da imagem da empresa, redução de custos dos processos.



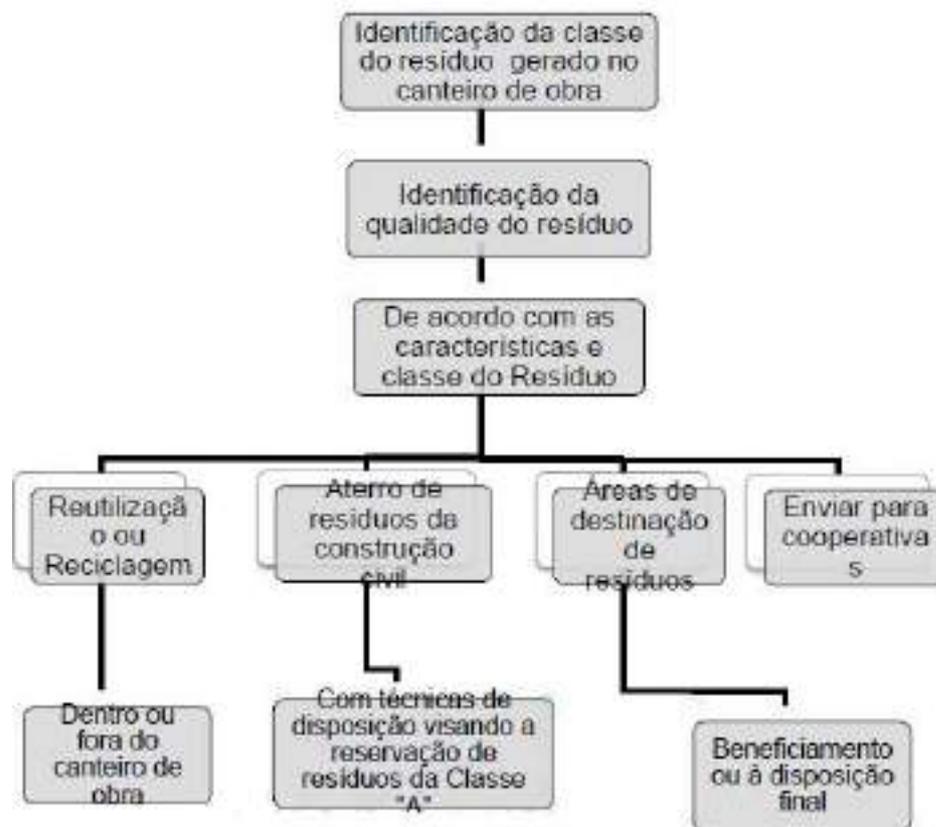
9. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Vale dizer, que obras de construção civil geram uma carga extremamente elevada de resíduos. Como agravante, milhares de toneladas de resíduos sólidos são muitas vezes despejados no meio ambiente diariamente, trazendo, dessa forma, drásticas consequências. Dessa feita, é essencial implementar sistemas de gerenciamento, principalmente na fase de construção dos empreendimentos.

Assim, destaca-se a importância de programas e campanhas de conscientização para que os envolvidos no ramo da construção civil

possam melhorar suas técnicas de trabalho e assim gerar benefícios ao meio ambiente, bem como benefícios econômicos.

A figura abaixo apresenta sugestões quanto ao gerenciamento dos resíduos de construção civil a ser implementado no empreendimento em tela.



10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Segundo estabelecido pela Resolução CONAMA 307/2002, no primeiro parágrafo do Art. 4º: os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei.

Ressalta-se, que atualmente o único local autorizado para disposição final dos resíduos da construção civil no município, é o Lixão do Perema e na área de Bota Fora do Santo André, no bairro

Santo André, locais que são proibidos conforme a resolução citada e o no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Santarém-Pará, que determina que ficam proibidos a destinação ou disposição final de RCC em corpos hídricos, os lançamentos -in natura a céu aberto, a queima de resíduos a céu aberto, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade e disposição irregular de RCC em áreas de bota-fora e aterros sanitários.

Diante do exposto, a disposição final dos resíduos sólidos de construção civil em Santarém deve estar de acordo com a Resolução e também com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

Belém-PA, 13 de dezembro de 2022

**Eng.Civil Wankes
Solony de
Carvalho Chaves
Junior**



Assinado de forma digital
por Eng.Civil Wankes
Solony de Carvalho
Chaves Junior
Dados: 2022.12.13
14:45:23 -03'00'

11. LEGISLAÇÃO E NORMAS ESPECÍFICAS

- a) **Resolução CONAMA 307/02** - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

- b) **Resolução CONAMA 348/04** - Altera a Resolução CONAMA no 307, de 5 de julho de 2002, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos.

- c) **ABNT NBR 10.004** - Classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que estes resíduos possam ter manuseio e destinação adequados.

- d) **ABNT NBR 10.703** - Transporte de resíduos

- e) **Lei Municipal n °19.941/2015** - Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos de Santarém.

- f) **Resolução CONAMA 237 de 19/12/1997** - Estabelece critérios para o Licenciamento Ambiental de atividades potencialmente poluidoras.

- g) **Resolução CONAMA n° 275/2001** - Código de Cores da Coleta Seletiva.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20210682466

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

1. Responsável Técnico

WANKES SOLONY DE CARVALHO CHAVES JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ESP. AUDITORIA, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **1500540072**
 Registro: **1500540072PA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**
TRAVESSA DOM ROMUALDO DE SEIXAS

CPF/CNPJ: **01.547.343/0001-33**
 Nº: **429**

Complemento:
 Cidade: **BELÉM**

Bairro: **UMARIZAL**
 UF: **PA**

CEP: **66050110**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **04/10/2021**

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Data da Solicitação: **18/11/2021**

Data do Atendimento:

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA MENDONÇA FURTADO

Nº: **3280**

Complemento:

Bairro: **ALDEIA**

Cidade: **SANTARÉM**

UF: **PA**

CEP: **68040050**

Data de Início: **04/10/2021**

Previsão de término: **05/11/2021**

Coordenadas Geográficas: **-2.426263, -54.731856**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

CPF/CNPJ: **01.547.343/0001-33**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

Quantidade

Unidade

24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA > #88 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS

1.195,00

m²

24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #71 - REDE DE AGUA

45,00

pontos

24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #72 - REDE DE ESGOTO

61,00

pontos

5. Observações

Elaboração de PPCI-Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Projeto Hidro-Sanitário, do novo Fórum Trabalhista de Santarém-Pará, pertencente ao TRT8-Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

WANKES SOLONY DE CARVALHO CHAVES JUNIOR - CPF: 609.171.992-00

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - CNPJ: 01.547.343/0001-33

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apresentado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **17/11/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **7244775**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 15x5D

Impresso em: 13/12/2022 às 11:07:47 por: , ip: 192.159.116.6

